



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
SECRETARIA DA SAÚDE*

Processo nº 10852/25

Folha nº _____

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E RESERVA DE COTA PARA ME/EPP/MEI

PROCESSO Nº 10852/25

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/25

A Prefeitura Municipal de São Vicente através da Secretaria da Saúde de São Vicente torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, que será regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal Nº 6.375, de 26 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal Nº 5.565-A, de 11 de junho de 2021 com aplicação subsidiária, conforme Lei Vigente e suas alterações, além das disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela **INTERNET**. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, www.novobbmnet.com.br.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 27/02/26.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 13/03/26.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:30 horas do dia 13/03/26.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10:00 horas do dia 13/03/26.

O Pregoeiro responsável pelo presente certame será o Sr. Clayton Pelikian, nomeado através da Portaria nº 03 – SEP.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (e-mail), conforme abaixo, informando o número da licitação.

- E-mail: sesasvcompras@yahoo.com.br
- Telefone: (13) 3569-2015

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
SECRETARIA DA SAÚDE*

Processo nº 10852/25

Folha nº _____

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – VALOR ESTIMADO

ANEXO II – CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR - MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO e TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO VIII - MODELO DE REQUERIMENTO DE PAGAMENTO

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objetivo da presente licitação, o registro de preço para o fornecimento com montagem e desmontagem de forros, divisórias em drywall e cortinas hospitalares, com todos os materiais necessários e mão de obra, para atender as necessidades das unidades e Diretorias da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas neste termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Saúde de São Vicente.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, da Bolsa Brasileira de Mercadorias, conforme contrato de cooperação técnica celebrado entre o BBM e a Secretaria de Saúde de São Vicente, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Vicente.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro da Secretaria de Saúde de São Vicente, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
SECRETARIA DA SAÚDE*

Processo nº 10852/25

Folha nº _____

www.novobbmnet.com.br.

3.2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Estarão impedidos de participação da presente licitação:

3.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades regularmente estabelecidas no País – inclusive consórcios de empresas, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 – que atendam estritamente ao objeto desta licitação e que cumpram todas as exigências, especificações e normas estabelecidas nos documentos que compõem este processo licitatório, em especial no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, bem como



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
SECRETARIA DA SAÚDE*

Processo nº 10852/25

Folha nº _____

nos regulamentos e normativas vigentes no Brasil aplicáveis ao ramo de fornecimento.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, Instituição e Associação sem fins lucrativos, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3.12. O impedimento de que trata o item **3.3.4.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.3.2.** e **3.3.3.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.15. O disposto nos itens **3.3.2.** e **3.3.3.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3.17. A vedação de que trata o item **3.3.8.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4. Em conformidade com o artigo 7º, inciso III, alínea “a”, da Portaria CAT nº 162/08, a partir de 1º/12/10, os contribuintes que contratarem com a Administração Pública direta ou indireta deverão, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou A, independentemente da atividade econômica exercida.

3.5. Para os itens 6 ao 10 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
SECRETARIA DA SAÚDE*

Processo nº 10852/25

Folha nº _____

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

3.5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.2. Os interessados deverão credenciar representantes, através do termo de adesão com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (ano) e poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do BBM, devidamente justificado.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.6.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
SECRETARIA DA SAÚDE*

Processo nº 10852/25

Folha nº _____

dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4.6.2.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4.7. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, **opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"**.

4.7.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

4.7.2. Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

4.8. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL POR ITEM**.

4.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.11. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

5. DA APRESENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

5.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 4.7, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **(Propostas no valor total por item).**

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
SECRETARIA DA SAÚDE*

Processo nº 10852/25

Folha nº _____

preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.3.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
SECRETARIA DA SAÚDE*

Processo nº 10852/25

Folha nº _____

ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5.11. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

5.11.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

5.11.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.11.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.11.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.11.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.11.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.11.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.11.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.11.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.11.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
SECRETARIA DA SAÚDE*

Processo nº 10852/25

Folha nº _____

nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11.14. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.11.15. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11.16. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

5.11.17. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

6.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
SECRETARIA DA SAÚDE*

Processo nº 10852/25

Folha nº _____

- 6.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 6.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.7.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 6.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.9.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 6.11.** No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.** Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 6.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
SECRETARIA DA SAÚDE*

Processo nº 10852/25

Folha nº _____

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.17.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
SECRETARIA DA SAÚDE*

Processo nº 10852/25

Folha nº _____

6.17.6.2. Empresas brasileiras;

6.17.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19. Será desclassificada a proposta que:

6.19.1. Contiver vícios insanáveis;

6.19.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.19.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.19.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.19.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.20. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.20.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.20.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.20.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.21. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.22. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
SECRETARIA DA SAÚDE*

Processo nº 10852/25

Folha nº _____

custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.23. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.23.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.23.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.23.3. O pregoeiro solicitará ao licitante habilitado que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde o licitante vencedor deverá anexar a documentação de habilitação na plataforma do BBMNET, conforme solicitação do sistema e apresentar a documentação original ou fotocópia autenticada **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, na Coordenação de Planejamento de Aquisição e Contratações da Secretaria de Saúde de São Vicente, localizado à Rua Padre Anchieta nº 462, 5º andar, Centro, São Vicente – SP, CEP 11310-040, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

7.2. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
SECRETARIA DA SAÚDE*

Processo nº 10852/25

Folha nº _____

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

7.5. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação relativa à Habilitação consiste em:

8.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

8.1.1.1. Cédula de Identidade ou documento de identificação válida com foto do representante;

8.1.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, consistirá em:

8.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2. Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

8.2.3. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente à regularidade mobiliária, relativa à sede da Licitante. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Municipal, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

8.2.4. Certidão de regularidade de débito inscritos com a Fazenda Estadual. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual, portanto dispensadas da



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
SECRETARIA DA SAÚDE*

Processo nº 10852/25

Folha nº _____

comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

8.2.5. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/Receita Federal;

8.2.6. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica.

8.2.7. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho, referente aos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011);

8.2.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.8.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, com quantitativo de pelo menos 50% da aquisição pretendida (obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos).

Justifica-se, portanto que, por meio desta documentação, será possível comprovar que a empresa já forneceu os produtos objeto deste certame e assim dimensionar se possui requisitos profissionais e operacionais para execução do contrato.

8.2.8.2. A qualificação técnica e técnica profissional será atestada nos seguintes itens:

a) Para os itens 01, 02, 03 e 04 - Certidão de Registro ou Inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, de acordo com a legislação vigente e do responsável técnico;

b) Declaração de que possui equipe técnica qualificada, para a prestação do serviço contratado e condições necessárias (equipamentos, veículos para deslocamento das equipes e transporte dos equipamentos, ferramentas, escadas, andaimes e tudo que for necessário), para as instalações dos itens pretendidos.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinado pelo profissional contabilista, comprovados através de publicação quando exigível ou cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrado em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
SECRETARIA DA SAÚDE*

Processo nº 10852/25

Folha nº _____

8.3.1.1. É vedada a substituição por balanços provisórios, mas admitida a prova de boa situação financeira através de demonstrativo de índices Financeiros, assinado pelo profissional Contabilista, devidamente identificado com o nome e CRC, extraídos do balanço de abertura ou intermediário, acompanhado dos demonstrativos contábeis, para fins de análise das condições financeiras da licitante, na hipótese do licitante ter sido constituído no corrente exercício.

8.3.2. Comprovação de possuir Capital Social ou o valor do patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% do valor estimado para cada item que o licitante for participar, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

8.3.3. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **180** (cento e oitenta) dias da data de emissão.

8.4. A documentação para habilitação poderá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada.

8.5. A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, será efetuada nas dependências da **Secretaria de Saúde de São Vicente**, sito na Rua Padre Anchieta 462, Centro, São Vicente/SP, mediante a apresentação de fotocópias simples acompanhadas dos respectivos originais.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender ao disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

8.7. DA PROPOSTA FISICA A SER ENTREGUE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.7.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

8.7.1.1. Os preços unitários e totais deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

8.7.1.2. Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais.

8.7.1.3. As marcas dos produtos deverão ser obrigatoriamente especificadas, não podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

8.7.1.4. A proposta deverá conter a Razão Social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), para contato.

8.7.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

8.7.3. O prazo de entrega deverá ser de 10 (dez) dias úteis após o envio da Autorização de Fornecimento, por meio de correio eletrônico.

8.7.4. Na omissão dos prazos estipulados nos itens **8.7.2** e **8.7.3**, considerar-se-ão àqueles estabelecidos neste Edital.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
SECRETARIA DA SAÚDE*

Processo nº 10852/25

Folha nº _____

8.7.5. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

8.7.6. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

8.7.7. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

8.7.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8.7.9. A Prefeitura Municipal de São Vicente é considerada consumidora final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, Inciso VII, Alínea “b”, da Constituição Federal de 1988.

8.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.8.1. Cadastro de Responsável pela Contratada que assinará a Ata de Registro de Preços, conforme **Anexo II**, devendo todos os campos deste cadastro ter preenchimento obrigatório, obedecendo ao disposto na Instrução Nº 02/16 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.8.2. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme **Anexo III**.

8.8.3. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, se que se constitui em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar Nº 123/06, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, conforme modelo facultativo no **Anexo IV**.

8.8.4. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude ao Edital e seus Anexos, conforme modelo facultativo no **Anexo V**.

8.8.5. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
SECRETARIA DA SAÚDE*

Processo nº 10852/25

Folha nº _____

partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo facultativo no **Anexo VI**.

8.8.6. Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o Pregoeiro verificará a regularidade do cadastro da proponente vencedora.

8.8.7. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

8.8.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

8.8.9. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente, a decisão em grau final.

8.8.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.8.11. As comprovações de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que estas apresentem alguma restrição em obediência ao art. 43 da Lei Complementar nº 123/06:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma única vez, por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério desta Prefeitura Municipal de São Vicente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal Nº 10.520/02 ou revogar o certame”.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
SECRETARIA DA SAÚDE*

Processo nº 10852/25

Folha nº _____

protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.1.1. As medidas referidas poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscriptora do EDITAL**, devidamente protocolado na Secretaria de Saúde de São Vicente, Rua Padre Anchieta, 462, Centro, São Vicente. Também será aceito pedido de **providências** ou de **impugnação** encaminhado para o e-mail sesasvcompras@yahoo.com.br ou compras@saudesaovicente.sp.gov.br, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado.

9.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.3. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.1.4. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no Boletim Municipal Oficial de São Vicente.

9.2. DOS RECURSOS

9.2.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

9.2.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

9.2.4. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

9.2.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.2.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
SECRETARIA DA SAÚDE*

Processo nº 10852/25

Folha nº _____

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor.

10.2. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

10.3. A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de autorização de fornecimento, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

10.4. O item objeto deste PREGÃO será registrado em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

10.5. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Coordenação de Planejamento de Aquisições e Contratações, sito à Rua Padre Anchieta nº 462, Centro – São Vicente-SP.

10.5.1. Não será permitida assinatura da Ata de Registro de Preço manuscrita, digitalizada ou escaneada, ainda que seja a digitalização de uma assinatura com firma reconhecida em cartório.

Conforme Decreto Municipal nº 6.520, de 13 maio de 2024, a assinatura poderá ser através:

a) do cadastro pela Plataforma Gov.br de que trata o Decreto Federal nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, em nível Ouro ou Prata;

b) de plataformas eletrônicas notoriamente reconhecidas, instituídas em conformidade com inciso II, do artigo 4º, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que, embora não utilizem certificados emitidos pela ICP-Brasil, os documentos assinados por seu intermédio possam ser validados por métodos de verificação detectáveis a posterior mediante associação inequívoca de dados do signatário;

10.6. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

10.7. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
SECRETARIA DA SAÚDE*

Processo nº 10852/25

Folha nº _____

decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 2º (segundo) dia útil, contando da data da convocação.

10.8. Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, a LICITANTE poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

10.9. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

10.10. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de preços ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observando o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no item 12 e subitens.

10.11. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses, **contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e respeitados os limites da lei. RENOVANDO-SE OS QUANTITATIVOS E RESPEITANDO-SE OS ÍNDICES ESTABELECIDOS PELA MUNICIPALIDADE.**

10.14. Quando o Licitante vencedor comparecer para a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá fornecer endereço de e-mail, o qual terá a finalidade de receber o envio das Autorizações de Fornecimento.

10.15. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Fornecedor se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme à Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.16. Este Registro de Preços poderá ser REVOGADO quando o Órgão Gerenciador não obtiver êxito nas negociações de revisão e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.17. Este Registro de Preços poderá ser CANCELADO quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do Fornecedor.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
SECRETARIA DA SAÚDE*

Processo nº 10852/25

Folha nº _____

10.18. O Órgão Gerenciador poderá recusar os Objetos ou serviços entregues em desacordo com as especificações.

10.19. Por ocasião da entrega dos Objetos ou serviços, em conjunto com o mesmo deverá ser entregue a Nota fiscal/Fatura.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de crédito bancária emitida pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA informar o nº da Conta e o Banco a ser creditado a Coordenação Contábil e Orçamentária da SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE.

11.2. A empresa CONTRATADA deverá emitir notas fiscais / faturas correspondentes ao objeto no período, as quais deverão ser entregues na Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, Diretoria de Projetos, Obras e Serviços.

11.3. Após a aceitação da nota fiscal / fatura, a Secretaria da Saúde de São Vicente, encaminhará ao Departamento de Finanças para providenciar o pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a entrega, contatos a partir da data de recebimento do documento fiscal e conforme Decreto Municipal 5565-A deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- Requerimento de pagamento (Anexo VIII);
- Cópias da Ata de registro de preços;
- Cópia da Autorização de Fornecimento – AF ou Cópia da Autorização de Serviço (AS);
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (e-CRDA);
- Certidão de Tributos Mobiliários ou Imobiliários, a depender do objeto do contrato;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de regularidade com o FGTS e contribuições previdenciárias.

11.4. A Secretaria da Saúde do Município de São Vicente fará a conferência dos documentos, e para isso terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para aceitá-los ou rejeitá-los, a partir da data da entrega dos mesmos. Caso haja incorreção, a nota fiscal/fatura será submetida a glosas, e seus descontos do valor total do respectivo documento fiscal.

11.5. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões de regularidade perante o INSS (CND) e do FGTS (CRF), e devidamente atestadas pelo representante indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, através da SECRETARIA DA SAÚDE DE SÃO VICENTE. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome de: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, CNPJ Nº 46.177.523/0001-09, Endereço: Rua Frei Gaspar, Nº 384, Centro, São Vicente/SP, CEP 11.310-900.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
SECRETARIA DA SAÚDE*

Processo nº 10852/25

Folha nº _____

11.6. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações cometidas por inobservância às obrigações aqui assumidas, aplicando-se, em cada caso, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, garantida a defesa prévia:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
SECRETARIA DA SAÚDE*

Processo nº 10852/25

Folha nº _____

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3. A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.4. A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.5. A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.6. A sanção estabelecida no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 10852/25

Folha nº _____

12.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo artigo.

12.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.9. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. FORMAS DE RECEBIMENTO, LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA

13.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com os descritivos neste Termo de Referência, mediante Autorização de Fornecimento.

13.2. Os itens deverão ser entregues nos imóveis/unidades da Secretaria da Saúde, conforme relação com endereços abaixo relacionados. Os endereços poderão sofrer alterações no decorrer da vigência da ata, cuja comunicação será feita pela Diretoria de Projetos, Obras e Serviços.

DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
UBS CATIAPÃO	Rua Pérsio de Queiroz Filho nº 733/734 – Catiapoã – CEP 11370-300	(13) 3467- 2887
ESF SÁ CATARINA	Rua Travessa do Parque s/nº – Sá Catarina de Mores – CEP 11365- 330	(13) 3466-3797
UBS CENTRAL	Av. Antônio Emmerich nº 509 – Vila Melo - CEP 11390-001	(13) 3569-0300
ESF JAPUÍ	Av. Tupiniquins s/nº – JapuÍ – CEP 11325-000	(13) 3567-1344
UBS/ ESF JARDIM GUASSU	Rua Lagarto nº 101 – Jardim Guassu - CEP 11380-570	(13) 3561-2004
UBS / ESF JIP	Rua Roberto Koch nº 584 – Jockey Club – CEP 11360-060	(13) 3464-2533
UBS / ESF NÁUTICA III	Rua Nicolau Patrício Moreira nº 225 – Cidade Náutica - CEP 11340-380	(13) 3463- 8266
UBS / ESF PARQUE BITARU	Praça Infante Dom Henrique s/nº - Parque Bitaru – CEP 11330-205	(13) 3467-1757
UBS PARQUE SÃO VICENTE	Praça Dom Pedro I s/nº – Parque São Vicente – CEP 11360-240	(13) 3464-1565
UBS POMPEBA	Rua Antônio da Costa s/nº – Pompeba – CEP 11355-150	(13) 3464-1815
ESF PRAÇA VITÓRIA	Praça Vitória s/nº – Vila Voturuá – CEP 11380-410	(13) 3561-1042



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
SECRETARIA DA SAÚDE*

Processo nº 10852/25

Folha nº _____

ESF SAMBAIATUBA	Praça Dom Bosco s/nº – Jockey Club - CEP 11365-180	(13) 3461-8210
ESF SAQUARÉ / MÉXICO 70	Rua do Meio s/nº – Vila Margarida -CEP 11330-690	(13) 3464-0550
UBS TANCREDO NEVES	Rua Luís Meirelles de Araújo nº 160– Tancredo Neves – CEP 11350-000	(13) 3464-1262
UBS / ESF VILA MARGARIDA	Rua Polydoro de Oliveira Bittencourt nº 299 – Vila Margarida - CEP 11330-570	(13) 3463-2324
ESF HUMAITÁ	Rua Alfredo das Neves nº 319– Humaitá – CEP 11349-370	(13) 3406-2870
ESF JARDIM RIO BRANCO II/III	Rua Eduardo Cação s/nº – Jardim Rio Branco – CEP 11347-150	(13) 3566-1188
ESF PARQUE DAS BANDEIRAS (UNIDADE MISTA)	Praça Dario Aredes Lacerda s/nº – Parque das Bandeiras – CEP 11346-000	(13) 3566-2163
ESF SAMARITÁ	Rua Sergipe nº 70 - Samaritá – CEP 11345-050	(13) 3566-1544
UNIDADE SAÚDE DA MULHER	Rua Salvador nº 60 – Jardim Irmã Dolores – CEP 11347-725	(13) 3576-5828
ESF VILA PONTE NOVA	Rua Salvador s/nº – Jardim Irmã Dolores – CEP 11347-725	(13) 3566-1155
ESF GLEBA II	Av. Dr. Celso Santos nº 510 – Parque das Bandeiras – CEP 11346-250	(13) 3566-2456
ESF JARDIM RIO BRANCO I	Rua Antônio Riscalla Husne nº 1760 – Jardim Rio Branco – CEP 11347-020	(13) 3566-2773
ESF JARDIM RIO NEGRO	Rua E nº 110 – Jardim Rio Negro – CEP 11347-430	(13) 3566-8321
ESF VILA EMA / ESF VILA NOVA SÃO VICENTE	Rua Padre André de Soveral nº 240 – Vila Ema – CEP 11345-310	(13) 3566-4219
ESF PARQUE CONTINENTAL I/II	Av. Central nº 940 – Parque Continental – CEP 11348-000	(13) 3564-1424
ESF ESPLANADA DOS BARREIROS	Av. Brasil s/nº – Esplanada dos Barreiros – CEP 11330-750	(13) 3464-1257
ACADEMIA DE SAÚDE HUMAITÁ	Rua Alfredo Neves s/nº – Humaitá – CEP 11349- 190	(13) 3406-2870
ACADEMIA DE SAÚDE PARQUE SÃO VICENTE	Praça Dom Pedro I s/nº – Parque São Vicente – CEP 11360-240	(13) 3464-1565

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
SAE - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA	Rua Quintino Bocaiúva, nº 1261 - Térreo – Centro -	(13) 3569-3500



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 10852/25

Folha nº _____

ESPECIALIZADA SEGUNDA À SEXTA DAS 07 ÀS 17H	CEP 11320-010	
CTA BETINHO - CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO SEGUNDA À SEXTA DAS 08 ÀS 17H	Rua Quintino Bocaiúva, nº 1261 - 2º andar – Centro - CEP 11320-010	(13) 3569-3525
PROGRAMA DE TUBERCULOSE SEGUNDA À SEXTA DAS 08 ÀS 17H	Rua Quintino Bocaiúva, nº 1261, sala 15 – Centro - CEP 11320-010	(13) 3569-3504
UVZ - UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE ZOOZOSES SEGUNDA À SEXTA DAS 08 ÀS 17H	Av.: Antônio Emerick, nº 750, altos – Vila Melo – CEP 11390-001	(13) 3463-9373 (13) 3463-9471
COORDENAÇÃO IST/AIDS/HEPATITES DE SÃO VICENTE SEGUNDA À SEXTA DAS 08 ÀS 17H	Av.: Quintino Bocaiúva, nº 1261, sala 21 – Centro - CEP 11320-010	(13) 3569-3529
POSTO DE VACINAÇÃO DO SHOPPING BRISAMAR SEGUNDA A SÁBADO DAS 10 ÀS 19H	Rua Frei Gaspar, nº 365, 4º Piso, Shopping Brisamar – Centro - CEP 11310-060	(13) 3468-2870

DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
CAD – CENTRO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO ATENDIMENTO DAS 8 ÀS 17H	Rua Minas Gerais, nº 19 esquina com Rua Costa Rego (anexo ao Hospital do Vicentino) 1º andar - Vila São Jorge – CEP 11380-140	(13) 3569-4940
CEMESV - COMPLEXO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS ATENDIMENTO DAS 8 ÀS 17H	Rua XV de Novembro, nº 176 – Centro - CEP 11310-400	(13) 3465-0900
CATO – CENTRO DE ATENDIMENTO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA ATENDIMENTO DAS 8 ÀS 17H	Rua Minas Gerais, nº 19 esquina com Rua Costa Rego (anexo ao Hospital do Vicentino) 2º andar - Vila São Jorge – CEP 11380-140	(13) 3569-0141
CAPS II JARDIM RIO BRANCO ATENDIMENTO DAS 8 ÀS 17H	Rua Donald Alexandre Kealman, s/nº - Jardim Rio Branco – CEP 11347-040	(13) 3576-7674
CAPS II I ATENDIMENTO DAS 8 ÀS 17H	Rua Santo Antônio, nº 64 - Guassú - CEP 11370-540	(13) 3466-9813
CAPS AD II ATENDIMENTO DAS 8 ÀS 17H	Rua Polydoro de Oliveira Bittencourt, nº 299 - Vila Margarida - CEP 11330-570	(13) 3463-9557
CAPS MATER III ATENDIMENTO 24H	Rua Minas Gerais, nº 19 esquina com Rua Costa Rego (anexo ao Hospital do Vicentino) 2º andar - Vila São Jorge – CEP 11380-140	(13) 3569-0148
CAPS “DOMINGOS STAMATO”	Rua Polydoro de Oliveira Bittencourt, nº 299 – Vila	(13) 3464-4450



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 10852/25

Folha nº _____

ATENDIMENTO DAS 8 ÀS 17H	Margarida – CEP 11330-570	
SRT - SERVIÇO RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA ATENDIMENTO 24H	Praça Bernardino de Campos, nº 264 – Centro – CEP 11310-310	(13) 3466-2821
REABILITAR II JARDIM RIO BRANCO ATENDIMENTO DAS 8 ÀS 17H	Av. Dep. Ulisses Guimarães nº 601 - Jardim Rio Branco – CEP 11347-000	(13) 3576-5804
CENTRO DE ATENDIMENTO SÃO CAMILO ATENDIMENTO DAS 8 ÀS 17H	Rua João Francisco Bendorf nº 261 - Cidade Náutica – CEP 11340-300	(13) 3462-1170
REABILITAR I ATENDIMENTO DAS 8 ÀS 17H	Rua Minas Gerais nº 19 esquina com Rua Costa Rego (anexo ao Hospital Vicentino) 1º andar - Vila São Jorge – CEP 11380-140	(13) 3569-0152
CEO RIO BRANCO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS JARDIM RIO BRANCO ATENDIMENTO DAS 8 ÀS 17H	Av. Dep. Ulisses Guimarães nº 1431 - Jardim Rio Branco – CEP 11347-000	(13) 3566-1713
CEO INSULAR – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS III INSULAR ATENDIMENTO DAS 8 ÀS 17H	Av.: Quintino Bocaiúva nº 1261 – Centro CEP 11320-010	(13) 3569-3513

DIRETORIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
HOSPITAL DR. OLAVO HORNEUAX DE MOURA ATENDIMENTO 24H	Rua Alfredo Chamas s/nº - Humaitá - CEP 11349- 000	(13) 3565-8700
MATERNIDADE MUNICIPAL ATENDIMENTO 24H	Rua Ipiranga nº 370 – Centro - CEP 11310-420 (Futuramente Complexo Materno Infantil – Rua Capitão Mor Aguiar, nº 631 – Parque Bitarú)	(13) 3569-0900
PRONTO SOCORRO CENTRAL ATENDIMENTO 24H	Av. Mal. Cândido Mariano da Silva Rondon nº 425 – Pq. Bitarú - CEP 11330-040 (Futuramente UPA CENTRAL – Rua Ipiranga, nº 353 – Centro)	(13) 3569-5900
HOSPITAL DO VICENTINO ATENDIMENTO 24H	Rua Minas Gerais nº 19/93 Vila São Jorge - CEP - 11380-090	(13) 3563-0600
PRONTO ATENDIMENTO PARQUE DAS BANDEIRAS UNIDADE MISTA	Av. Dr. Esmeraldo Soares Tarquínio, s/nº - Parque das Bandeiras - CEP 11346-000	(13) 3566-1305
MELHOR EM CASA ATENDIMENTO DAS 08 ÀS 17H	Rua Maria Rocco, nº 311 - Humaitá - CEP 11349- 370	(13) 3406-4399
PRONTO SOCORRO RIO BRANCO ATENDIMENTO 24H	Av. Deputado Ulisses Guimarães nº 721 – Rio Branco - CEP 11347-000	(13) 2018-1207
SAMU BASE NÁUTICA	Praça Imigração Japonesa s/nº - Cidade Náutica – CEP 11355-230	(13) 3569-0340 (13) 3569-0341



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 10852/25

Folha nº _____

		(13) 3569-0352
SAMU BASE INDEPENDÊNCIA	Av. Prefeito José Monteiro nº 1.045 – Jd. Independência - CEP 11380-900	
SAMU BASE JAPUÍ	Av. Tupiniquins s/nº - JapuÍ – CEP 11325-000	
SAMU BASE PARQUE DAS BANDEIRAS	Av. Dr. Esmeraldo Soares Tarquínio s/nº - Parque das Bandeiras – CEP 11346-000	
SAMU BASE HUMAITÁ	Rua Alfredo Chamas s/nº - Humaitá – CEP 11349-000	

DIRETORIA DE SAÚDE DA MULHER		
UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
UNIDADE SAÚDE DA MULHER DAVID CAPISTRANO	Rua Salvador nº 60 – Jardim Irmã Dolores – CEP 11347-725	(13) 3576-5828
UNIDADE DE SAÚDE DA MULHER SÃO VICENTE	Rua XV de novembro nº 176, 4º andar - Centro - CEP 11310-400	(13) 3465-0900

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E ALMOXARIFADO		
UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
ALMOXARIFADO CENTRAL	Av. Prefeito José Monteiro nº 111 – Jd. Independência - CEP 11380-001	(13) 3561-4836 (13) 3561-1621

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
--	--	--

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
ARQUIVO RIO BRANCO E PATRIMÔNIO	Av. Deputado Ulisses Guimarães nº 601 – Jd. Rio Branco – CEP 11347-970	
ARQUIVO CENTRAL	Av. Antônio Emmerich nº 750 – Vila Melo – CEP 11390-001	
SEDE DA SECRETARIA DA SAÚDE	Rua Padre Anchieta nº 462, 3º, 4º e 5º andares – Centro – CEP 11310-040	3569-5700

O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, após o envio da Autorização de Fornecimento, por meio de correio eletrônico.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
SECRETARIA DA SAÚDE*

Processo nº 10852/25

Folha nº _____

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. A **CONTRATADA** se compromete a dar plena e fiel execução à Ata de Registro de Preço, respeitando todas as condições estabelecidas, e ainda:

- a)** Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas;
- b)** Fornecer mão de obra tecnicamente qualificada;
- c)** Fornecer todos os materiais de consumo, bem como tudo que for necessário à completa e efetiva execução do serviço proposto;
- d)** Usar material de boa qualidade para a realização dos serviços;
- e)** Fornecer aos seus empregados, com boa qualidade e em perfeito estado de conservação todas as ferramentas, materiais e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços;
- f)** A **CONTRATADA** deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados com os devidos crachás;
- g)** Comunicar previamente a Diretoria de Projetos, Obras e Serviços, a identificação de seus funcionários, fornecendo nome completo e RG, para as devidas autorizações de entrada, a cada serviço a ser realizado;
- h)** Garantir que os serviços sejam executados com competência técnica na área a que estiver atuando;
- i)** A **CONTRATADA** deverá manter os locais onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, a fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa;
- j)** Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpos, sem material excedente, pronto para o uso público;
- k)** O material retirado que não for reaproveitado nas instalações, deverá ser descartado pela empresa **CONTRATADA**. O descarte deverá ser feito de acordo com as legislações ambientais vigentes na data de sua realização, encaminhados para o local correto de descarte, devendo o canteiro de obra ser mantido rigorosamente limpo;
- l)** Transportar por sua conta e risco os materiais, retirando-os das dependências das unidades de saúde, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho ou no trajeto de transporte;
- m)** A cada serviço atendido, apresentar relatório onde estejam discriminados os serviços executados, o qual deverá ser assinado pela Responsável da Unidade e/ou Fiscal da Diretoria de Projetos, Obras e



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
SECRETARIA DA SAÚDE*

Processo nº 10852/25

Folha nº _____

Serviços que os tenha supervisionado;

n) A Ordem de Serviço e os relatórios de serviços deverão ser encaminhados a Diretoria de Projetos, Obras e Serviços junto com a Nota Fiscal para pagamento. Os relatórios deverão conter fotos do antes e depois dos serviços realizados;

o) Manter durante a vigência da Ata, as condições de habilitação previstas em edital;

p) A CONTRATADA será responsabilizada civilmente por danos causados diretamente por seus profissionais aos bens e instalações onde estiverem desenvolvendo o serviço. Deverá o prestador de serviço proceder, imediatamente, aos reparos necessários ou o pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião dos pagamentos;

q) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou de materiais empregados;

r) Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o material será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da empresa CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

s) Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município;

t) A CONTRATADA se responsabilizará pela instalação dos materiais fornecidos, bem como pelo armazenamento destes materiais até sua instalação;

u) É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer todo material complementar necessário à instalação, como perfis metálicos, arrebites, tarugos e etc.

v) É de responsabilidade da CONTRATADA pela criação do projeto, que deve atender às necessidades específicas do cliente e às normas técnicas vigentes. Isso inclui o planejamento detalhado das divisórias e forros, considerando aspectos funcionais e estéticos.

w) É de responsabilidade da CONTRATADA realizar a medição precisa do local antes da execução dos serviços. Essa etapa é crucial para garantir que o projeto se ajuste adequadamente ao espaço disponível, evitando erros que possam comprometer a execução e a qualidade do trabalho.

A CONTRATADA deverá oferecer garantia dos serviços pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias após o serviço executado.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. A CONTRATANTE se obriga a exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta e ainda:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
SECRETARIA DA SAÚDE*

Processo nº 10852/25

Folha nº _____

- a) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, e notificar por escrito A CONTRATADA ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
- b) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço e dos materiais, no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar os serviços dentro das normas do contrato;
- d) Atestar e efetuar pagamento das notas fiscais, por intermédio do servidor designado para esse fim, quando esta estiver acompanhada de toda a documentação pertinente e os serviços tiverem sido entregues definitivamente;
- e) Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- f) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados

16. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificam seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Ata de Registro de Preço – Anexo VII.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação orçamentária: 10.302.0017.2236.1151.3.3.90.30.00 - DAHUE – Bloco Convênio: MAC.

DIRETORIA PARTICIPANTE

Órgão 16.01 Secretaria da Saúde

Elemento de Despesa



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
SECRETARIA DA SAÚDE*

Processo nº 10852/25

Folha nº _____

APS: DAF – Diretoria de Administração e Finanças (0,5% da Ata);

DAFA - Diretoria de Assistência Farmacêutica e Almoxarifado (0,5% da Ata);

DAPS – Diretoria de Atenção Básica (16,67 % da Ata);

MAC: DAHUE – Diretoria Hospitalar de Urgência e Emergência (49% da Ata);

DAE – Diretoria de Atenção Especializada (16,67% da Ata);

VIG: DVS – Diretoria de Vigilância em Saúde (16,66% da Ata).

17.2. Os recursos financeiros poderão ser oriundos de verbas Federais e Estaduais que vier a serem disponibilizadas, como emendas, convênios e outros

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

18.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
SECRETARIA DA SAÚDE*

Processo nº 10852/25

Folha nº _____

ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br .

18.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.saovicente.sp.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao> .

São Vicente, 26 de fevereiro de 2026.

Michelle Luís Santos

Secretária de Saúde de São Vicente



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 10852/25

Folha nº _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 22/2025

FORROS, DIVISÓRIAS EM DRYWALL E CORTINAS HOSPITALARES

DIRETORIA DE PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS

1. OBJETO

MODALIDADE LICITATÓRIA SUGERIDA: Pregão sob a forma eletrônica

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Ata de Registro de Preço

Constitui objetivo da presente licitação, o registro de preço para o fornecimento com montagem e desmontagem de forros, divisórias em drywall e cortinas hospitalares, com todos os materiais necessários e mão de obra, para atender as necessidades das unidades e Diretorias da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas neste termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

Cabe ao Município fornecer subsídios mínimos para o bom andamento e funcionamento das Unidades de Saúde e Departamentos Administrativos;

Considerando que os itens aqui solicitados foram declarados desertos no último pregão de número 83/2025, processo administrativo nº 3521/2025 e que a necessidade persiste, justifica-se a aquisição pretendida.

Considerando a necessidade constante de reconfiguração dos espaços internos das unidades de saúde do município de São Vicente, cujas necessidades exigem adaptações estruturais frequentes, motivadas por fatores diversos; para que essas mudanças ocorram com segurança, funcionalidade e qualidade, é essencial contar com serviços especializados, entre eles, a instalação de forros e divisórias em drywall; desempenham papel fundamental na composição dos ambientes hospitalares,



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
SECRETARIA DA SAÚDE*

Processo nº 10852/25

Folha nº _____

não apenas por sua função estética, mas principalmente por contribuir para o isolamento termoacústico, ocultação de instalações elétricas e hidráulicas, controle de luminosidade, facilidade de manutenção, higienização dos espaços, aspecto crítico em ambientes de saúde, onde o controle de infecções é prioridade;

Já as cortinas hospitalares são utilizadas principalmente para proporcionar privacidade e segurança aos pacientes, separando leitos e áreas de tratamento. Além disso, desempenham um papel crucial no controle de infecções e na criação de um ambiente mais confortável e funcional.

As cortinas hospitalares permitem isolar o leito do paciente, garantindo a discrição necessária durante procedimentos médicos, conversas com profissionais de saúde ou visitas de familiares, são fabricadas com materiais tecnológicos, muitas vezes antibacterianos e de fácil higienização, que auxiliam na redução da propagação de agentes contaminantes no ambiente hospitalar.

As cortinas divisórias permitem que os profissionais de saúde realizem procedimentos específicos em um leito sem interferir na monitorização ou no conforto dos pacientes vizinhos, o uso dessas cortinas é, muitas vezes, um requisito para que as instalações de saúde estejam em conformidade com as normas da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e outros órgãos reguladores.

Dependendo do material, as cortinas também podem oferecer funções secundárias de isolamento térmico, elétrico e acústico, melhorando o conforto geral do paciente.

Considerando que a ausência ou inadequação de forros, divisórias e cortinas pode comprometer a segurança dos usuários e profissionais, além de prejudicar o conforto ambiental e a eficiência dos serviços prestados. Por isso, sua instalação deve ser considerada uma medida técnica indispensável em qualquer processo de reforma, ampliação ou adaptação das unidades de saúde;

Justificativa técnica do objeto:

A modalidade aqui pretendida é resultado do Estudo Técnico Preliminar.

Justificativa para o sistema de registro de preços:

Previsto no artigo 82 da Lei 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, o Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras.

No âmbito do Município o Sistema de Registro de Preços foi regulamentado pela Lei Municipal 1215-A de 2002, que determina que o procedimento de Registro de Preços será utilizado, quando



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
SECRETARIA DA SAÚDE*

Processo nº 10852/25

Folha nº _____

conveniente, para materiais e gêneros de consumo frequente, que tenham significativa expressão em relação ao consumo total ou que devam ser adquiridos para diversas unidades administrativas, bem como para os serviços habituais e necessários ou que possam ser prestados a essas unidades.

Além disto, alguns outros fatores trazem inúmeras vantagens quando se realiza o sistema de registro de preços, tais como: inexistência da obrigação de reserva orçamentária, que apenas será efetuada no momento da expedição da nota de empenho; no momento da formalização da ata de registro de preços, não há necessidade de coincidir com o exercício financeiro; a administração pública efetuará o pedido apenas se houver a necessidade e na quantidade suficiente para a ocasião; redução do volume do estoque; redução significativa no volume das licitações, pois a validade do sistema de registro de preços é de 12 (doze) meses.

A modalidade de Registro de Preços (SRP) mostra-se especialmente mais vantajosa nas situações em que a necessidade de aquisição/contratação do bem é contínua, futura, incerta e previsível, dispensando estocagens de grande quantidade.

No caso em tela, trata-se da aquisição de forros de PVC, gesso e isopor, divisórias drywall e cortinas hospitalares, destinados ao atendimento das demandas de manutenção e adequação de ambientes utilizados pelos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de São Vicente.

A demanda por esses materiais é diretamente vinculada à dinâmica dos atendimentos, reformas e adequações dos espaços físicos das unidades de saúde, o que torna impossível mensurar com precisão o quantitativo exato a ser utilizado ao longo do período contratual. As necessidades surgem de forma pontual e variável, conforme avaliação técnica das equipes responsáveis, podendo ocorrer em diferentes locais e momentos, sem previsão exata.

Dessa forma, a utilização do SRP permite atender com agilidade e economicidade às demandas que vierem a surgir, garantindo o fornecimento dos materiais conforme necessidade real, sem comprometer o planejamento orçamentário ou operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Sobre a garantia da economia de escala, sem prejudicar a competitividade:

Justifica-se que o Sistema de Registro de Preços do presente expediente incidirá em contratação com o ganhador do certame, por meio do critério **“menor preço por item”** e garantirá a confecção de ata de registro de preços pelo período de 12 (doze) meses.

Neste período, então, fica possível o favorecimento da economia de escala, ou seja, evitará o fracionamento na aquisição caso a gestão resolvesse realizar mais certames licitatórios do mesmo objeto no período.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 10852/25

Folha nº _____

Como os itens são divisíveis, acarretando algumas entregas enquanto a ata de registro de preços permanece com sua vigência, será possível também garantir a competitividade, influenciando na ampla participação dos interessados durante a licitação.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os itens deverão seguir rigorosamente as especificações abaixo:

Cota de Ampla Participação

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE FORRO PVC NORMATIZADO PELA ABNT SEGUINDO NORMA NBR – 14285 COM PLACAS DE 200 MM. UNIDADE DE MEDIDA: METRO QUADRADO (m²) COR: A DEFINIR	180 m²	R\$ 77,45	R\$ 13.941,00
	DESMONTAGEM DE FORRO PVC UNIDADE DE MEDIDA: METRO QUADRADO (m²)	157,5 m²	R\$ 38,21	R\$ 6.018,07
TOTAL			R\$ 115,66	R\$ 19.959,07
02	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE FORRO MODULAR DE ISOPOR UNIDADE DE MEDIDA: METRO QUADRADO (m²) COR: A DEFINIR	315m²	R\$ 57,22	R\$ 18.024,30
	DESMONTAGEM DE FORRO MODULAR DE ISOPOR UNIDADE DE MEDIDA: METRO QUADRADO (m²)	157,5 m²	R\$ 38,21	R\$ 6.018,07
TOTAL			R\$ 95,43	R\$ 24.042,37
03	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA EM GESSO ACARTONADO (REF. DRYWALL) COM COLOCAÇÃO DE BATENTE, PORTA, DOBRADIÇA, REQUADRO E FECHADURA. UNIDADE DE MEDIDA: METRO QUADRADO (m²) COR: A DEFINIR	720 m²	R\$ 153,32	R\$ 110.390,40
	DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM GESSO ACARTONADO (REF. DRYWALL) UNIDADE DE MEDIDA: METRO QUADRADO (m²)	247,5m²	R\$ 47,22	R\$ 11.686,95
TOTAL			R\$ 200,54	R\$ 122.077,35
04	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM GESSO ACARTONADO (REF.: DRYWALL) INDUSTRIAL A BASE DE GIPSITA NATURAL PARAFUSADAS EM ESTRUTURA METÁLICA, ZINCADO. UNIDADE DE MEDIDA: METRO QUADRADO (m²)	720 m²	R\$ 157,08	R\$ 113.097,60
	DESMONTAGEM DE FORRO EM GESSO ACARTONADO UNIDADE DE MEDIDA: METRO QUADRADO (m²)	247,5m²	R\$ 38,21	R\$ 9.456,98
TOTAL			R\$ 195,29	R\$ 122.554,58
05	CORTINAS DIVISÓRIA DE LEITOS. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM ALTA ESPESSURA, A CORTINA DIVISÓRIA VINIL, DEVE GARANTIR MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. POSSUIR TECNOLOGIA INCORPORADA A MATÉRIA-PRIMA,	540 metros lineares	R\$ 693,33	R\$ 374.398,20



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 10852/25

Folha nº _____

AGREGANDO EFEITOS ANTIMICROBIANOS E RETARDANTE DE CHAMAS, SEM PERDA DE PROPRIEDADES APÓS A HIGIENIZAÇÃO. ALÉM DISSO, A SUPERFÍCIE DEVE SER LISA DO VINIL PARA FACILITAR A LIMPEZA E IMPEDIR O ACÚMULO DE SUJEIRA. MATERIAL EM LAMINADO FLEXÍVEL EM VINIL E POLIÉSTER; COMPOSIÇÃO NA PARTE SUPERIOR TELA 100% POLIÉSTER; PARTE INFERIOR PVC FLEXÍVEL COMPOSTO POR: 55% RESINA DE PVC SUSPENSÃO, 26% PLASTIFICANTE PARA PVC, 14% ADITIVOS PARA PVC, 5% PIGMENTOS. VINIL DE ALTA DENSIDADE 0,30 MM ESPESSURA; RETARDANTE DE CHAMAS E ANTIMICROBIANO INCORPORADO AO POLÍMERO, IMPEDINDO A PERDA DAS CARACTERÍSTICAS DURANTE A HIGIENIZAÇÃO; RESISTENTE À MAIORIA DOS REAGENTES QUÍMICOS; IMPERMEÁVEL A GASES E LÍQUIDOS. TELA SUPERIOR VAZADA PROPORCIONANDO SEGURANÇA, VENTILAÇÃO E LUMINOSIDADE, EM MATERIAL SINTÉTICO, 100% POLIÉSTER COM TRAMA DE 13X7MM NA TONALIDADE BRANCA COM REFORÇO NAS BORDAS SUPERIOR E LATERAIS DA TELA, AVANÇANDO 10CM NA ÁREA DE VINIL OFERECENDO MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE AO MANUSEIO E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA RECEBER ILHOSES METÁLICAS EM LATÃO NIQUELADO DE 1.7 MM, COLOCADAS A CADA 0,15 CM E QUE NÃO ENFERRUJAM. CADA UNIDADE DEVERÁ ACOMPANHAR ETIQUETA PERSONALIZADA INDICANDO O NOME DO HOSPITAL, ÁREA, AMBIENTE E NÚMERO DO LEITO. FÁCIL INSTALAÇÃO E REMOÇÃO PARA HIGIENIZAÇÃO; ACABAMENTO EM TODAS AS BORDAS LATERAIS E SUPERIOR DA TELA; PERMITIR PERSONALIZAÇÃO COM APLICAÇÃO DE LOGOMARCAS E DESENHOS; ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LEITO/AMBIENTE E RASTREABILIDADE DO PRODUTO. UTILIZAÇÃO EM QUALQUER ÁREA ONDE HÁ NECESSIDADE DE PRIVACIDADE E PARA LOCAIS DE USO INTENSO. DEVE SER RESISTENTE AOS ORGANISMOS:

BACTÉRIAS:

- ESCHERICHIA COLI ATCC 25922;
- PSEUDOMONAS AERUGINOSA 27853;
- ACINETOBACTER BAUMANNII ATCC 19606;
- KLEBSIELLA PNEUMONIAE ATCC 4353;
- STAPHYLOCOCCUS AUREUS RESISTANT STRAIN (MRSA) ATCC 33591;
- AUREOBASIDIUM PULLULANS ATCC 15233;
- PENICILLIUM PINOPHILUM ATCC 11797;
- CHAETOMIUM GLOBOSUM ATCC 6205;

FUNGO:

- ASPERGILLUS NIGER VAN TIEGHEM ATCC 6275;
- PENICILLIUM FUNICULOSUM THOM CMI 114933;
- PAECILOMYCES VARIOTI BAINIER ATCC 18502;
- GLIOCLADIUM VIRENS ATCC 9645;
- CHAETOMIUM GLOBOSUM KUNZE EX FIES ATCC 6205;

DIMENSÕES: PRODUTO DEVE SER CUSTOMIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO CLIENTE; ALTURA MÁXIMA DO VINIL DE 2,00 METROS; ESPESSURA DE 0,30 MM.

DEVE ACOMPANHAR TRILHOS PARA CORTINAS DIVISÓRIAS DE LEITO, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, INSTALAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE FORRO, DIRETAMENTE NO TETO, COM TIRANTES ADAPTÁVEIS PARA POSICIONAMENTO MAIS ADEQUADO E POSSIBILITAR CURVAS EM VÁRIOS ÂNGULOS E FECHAMENTO TOTAL DO LEITO. PRODUTO CUSTOMIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO CLIENTE.

APRESENTAR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA CORRELATOS JUNTO A ANVISA DA LICITANTE;

- RELATÓRIOS DE ENSAIO OCP;
- LAUDO DE AVALIAÇÃO QUANTITATIVA ANTIBACTERIANA DE AMOSTRAS DE TECIDO E CAPA PROTETORA COM ADITIVO ANTIBACTERIANO;
- LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FLAMALIDADE;
- RELATÓRIO TÉCNICO CONFORME A NORMA ABNT NBR 13392-2004,



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 10852/25

Folha nº _____

	REFERENTE A ANÁLISE MICROBIOLÓGICA EM AMOSTRAS DE CORTINAS E AVALIAÇÃO DE RESISTÊNCIA DE AMOSTRA DE PVC COM ADITIVO AO ATAQUE DE MICROORGANISMOS; - RELATÓRIO DE ENSAIOS MICROBIOLÓGICOS PARA FUNGOS E BACTÉRIAS. CASO NO CERTIFICADO NÃO CONTENHA OS RESULTADOS PARA ANÁLISE, DEVE ACOMPANHAR O LAUDO CORRELATO AO CERTIFICADO; CATÁLOGO DO PRODUTO E MANUAL, EM LÍNGUA PORTUGUESA, COM IMAGEM E TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE NUM RAIO DE NO MÁXIMO 100 KM DA CONTRATANTE. TREINAMENTO TÉCNICO PARA TODOS OS TURNOS, PLANTÃO PAR, ÍMPAR, DIURNO E NOTURNO. FORNECER O EQUIPAMENTO MONTADO OU DISPOR DE MONTADOR. AMOSTRAS: CASO HAJA DÚVIDAS ENTRE A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E CATÁLOGO APRESENTADO, PODERÁ SER SOLICITADO UMA AMOSTRA DO PRODUTO PARA ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA COMPATIBILIDADE MÍNIMA EXIGIDA.			
				

Cota Exclusiva para ME/EPP

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE FORRO PVC NORMATIZADO PELA ABNT SEGUINDO NORMA NBR – 14285 COM PLACAS DE 200 MM. UNIDADE DE MEDIDA: METRO QUADRADO (m²) COR: A DEFINIR	20 m²	R\$ 77,45	R\$ 1.549,00
	DESMONTAGEM DE FORRO PVC UNIDADE DE MEDIDA: METRO QUADRADO (m²)	17,5 m²	R\$ 38,21	R\$ 668,68
TOTAL			R\$ 115,66	R\$ 2.217,68
07	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE FORRO MODULAR DE ISOPOR UNIDADE DE MEDIDA: METRO QUADRADO (m²) COR: A DEFINIR	35m²	R\$ 57,22	R\$ 2.002,70
	DESMONTAGEM DE FORRO MODULAR DE ISOPOR UNIDADE DE MEDIDA: METRO QUADRADO (m²)	17,5 m²	R\$ 38,21	R\$ 668,68
TOTAL			R\$ 95,43	R\$ 2.671,38
08	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA EM GESSO ACARTONADO (REF. DRYWALL) COM COLOCAÇÃO DE BATENTE, PORTA, DOBRADIÇA, REQUADRO E FECHADURA. UNIDADE DE MEDIDA: METRO QUADRADO (m²) COR: A DEFINIR	80 m²	R\$ 153,32	R\$ 12.265,60
	DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM GESSO ACARTONADO (REF. DRYWALL) UNIDADE DE MEDIDA: METRO QUADRADO (m²)	27,5m²	R\$ 47,22	R\$ 1.298,55
TOTAL			R\$ 200,54	R\$ 13.524,15
09	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM GESSO ACARTONADO	80 m²	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 10852/25

Folha nº _____

	(REF.: DRYWALL) INDUSTRIAL A BASE DE GIPSITA NATURAL PARAFUSADAS EM ESTRUTURA METÁLICA, ZINCADO. UNIDADE DE MEDIDA: METRO QUADRADO (m²)		157,08	12.566,40
	DESMONTAGEM DE FORRO EM GESSO ACARTONADO UNIDADE DE MEDIDA: METRO QUADRADO (m²)	27,5m²	R\$ 38,21	R\$ 1.050,79
TOTAL			R\$ 195,29	R\$ 13.617,19
10	CORTINAS DIVISÓRIA DE LEITOS. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM ALTA ESPESSURA, A CORTINA DIVISÓRIA VINIL, DEVE GARANTIR MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. POSSUIR TECNOLOGIA INCORPORADA A MATÉRIA-PRIMA, AGREGANDO EFEITOS ANTIMICROBIANOS E RETARDANTE DE CHAMAS, SEM PERDA DE PROPRIEDADES APÓS A HIGIENIZAÇÃO. ALÉM DISSO, A SUPERFÍCIE DEVE SER LISA DO VINIL PARA FACILITAR A LIMPEZA E IMPEDIR O ACÚMULO DE SUJEIRA. MATERIAL EM LAMINADO FLEXÍVEL EM VINIL E POLIÉSTER; COMPOSIÇÃO NA PARTE SUPERIOR TELA 100% POLIÉSTER; PARTE INFERIOR PVC FLEXÍVEL COMPOSTO POR: 55% RESINA DE PVC SUSPENSÃO, 26% PLASTIFICANTE PARA PVC, 14% ADITIVOS PARA PVC, 5% PIGMENTOS. VINIL DE ALTA DENSIDADE 0,30 MM ESPESSURA; RETARDANTE DE CHAMAS E ANTIMICROBIANO INCORPORADO AO POLÍMERO, IMPEDINDO A PERDA DAS CARACTERÍSTICAS DURANTE A HIGIENIZAÇÃO; RESISTENTE À MAIORIA DOS REAGENTES QUÍMICOS; IMPERMEÁVEL A GASES E LÍQUIDOS. TELA SUPERIOR VAZADA PROPORCIONANDO SEGURANÇA, VENTILAÇÃO E LUMINOSIDADE, EM MATERIAL SINTÉTICO, 100% POLIÉSTER COM TRAMA DE 13X7MM NA TONALIDADE BRANCA COM REFORÇO NAS BORDAS SUPERIOR E LATERAIS DA TELA, AVANÇANDO 10CM NA ÁREA DE VINIL OFERECENDO MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE AO MANUSEIO E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA RECEBER ILHOSES METÁLICAS EM LATÃO NIQUELADO DE 1.7 MM, COLOCADAS A CADA 0,15 CM E QUE NÃO ENFERRUJAM. CADA UNIDADE DEVERÁ ACOMPANHAR ETIQUETA PERSONALIZADA INDICANDO O NOME DO HOSPITAL, ÁREA, AMBIENTE E NÚMERO DO LEITO. FÁCIL INSTALAÇÃO E REMOÇÃO PARA HIGIENIZAÇÃO; ACABAMENTO EM TODAS AS BORDAS LATERAIS E SUPERIOR DA TELA; PERMITIR PERSONALIZAÇÃO COM APLICAÇÃO DE LOGOMARCAS E DESENHOS; ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LEITO/AMBIENTE E RASTREABILIDADE DO PRODUTO. UTILIZAÇÃO EM QUALQUER ÁREA ONDE HÁ NECESSIDADE DE PRIVACIDADE E PARA LOCAIS DE USO INTENSO. DEVE SER RESISTENTE AOS ORGANISMOS: BACTÉRIAS: • ESCHERICHIA COLI ATCC 25922; • PSEUDOMONAS AERUGINOSA 27853; • ACINETOBACTER BAUMANNII ATCC 19606; • KLEBSIELLA PNEUMONIAE ATCC 4353; • STAPHYLOCOCCUS AUREUS RESISTANT STRAIN (MRSA) ATCC 33591; • AUREOBASIDIUM PULLULANS ATCC 15233; • PENICILLIUM PINOPHILUM ATCC 11797; • CHAETOMIUM GLOBOSUM ATCC 6205; FUNGO: • ASPERGILLUS NIGER VAN TIEGHEM ATCC 6275; • PENICILLIUM FUNICULOSUM THOM CMI 114933; • PAECILOMYCES VARIOTI BAINIER ATCC 18502; • GLIOCLADIUM VIRENS ATCC 9645; • CHAETOMIUM GLOBOSUM KUNZE EX FIES ATCC 6205; DIMENSÕES: PRODUTO DEVE SER CUSTOMIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO CLIENTE; ALTURA MÁXIMA DO VINIL DE 2,00 METROS; ESPESSURA DE 0,30 MM. DEVE ACOMPANHAR TRILHOS PARA CORTINAS DIVISÓRIAS DE LEITO,	60 metros lineares	R\$ 693,33	R\$ 41.599,80



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 10852/25

Folha nº _____

ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, INSTALAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE FORRO, DIRETAMENTE NO TETO, COM TIRANTES ADAPTÁVEIS PARA POSICIONAMENTO MAIS ADEQUADO E POSSIBILITAR CURVAS EM VÁRIOS ÂNGULOS E FECHAMENTO TOTAL DO LEITO. PRODUTO CUSTOMIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO CLIENTE. APRESENTAR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA CORRELATOS JUNTO A ANVISA DA LICITANTE; - RELATÓRIOS DE ENSAIO OCP; - LAUDO DE AVALIAÇÃO QUANTITATIVA ANTIBACTERIANA DE AMOSTRAS DE TECIDO E CAPA PROTETORA COM ADITIVO ANTIBACTERIANO; - LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FLAMALIDADE; - RELATÓRIO TÉCNICO CONFORME A NORMA ABNT NBR 13392-2004, REFERENTE A ANÁLISE MICROBIOLÓGICA EM AMOSTRAS DE CORTINAS E AVALIAÇÃO DE RESISTÊNCIA DE AMOSTRA DE PVC COM ADITIVO AO ATAQUE DE MICROORGANISMOS; - RELATÓRIO DE ENSAIOS MICROBIOLÓGICOS PARA FUNGOS E BACTÉRIAS. CASO NO CERTIFICADO NÃO CONTENHA OS RESULTADOS PARA ANÁLISE, DEVE ACOMPANHAR O LAUDO CORRELATO AO CERTIFICADO; CATÁLOGO DO PRODUTO E MANUAL, EM LÍNGUA PORTUGUESA, COM IMAGEM E TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE NUM RAIOS DE NO MÁXIMO 100 KM DA CONTRATANTE. TREINAMENTO TÉCNICO PARA TODOS OS TURNOS, PLANTÃO PAR, ÍMPAR, DIURNO E NOTURNO. FORNECER O EQUIPAMENTO MONTADO OU DISPOR DE MONTADOR. AMOSTRAS: CASO HAJA DÚVIDAS ENTRE A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E CATÁLOGO APRESENTADO, PODERÁ SER SOLICITADO UMA AMOSTRA DO PRODUTO PARA ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA COMPATIBILIDADE MÍNIMA EXIGIDA. 			
--	--	--	--

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS UTILIZADOS

A **CONTRATADA** dará garantia dos serviços realizados e materiais utilizados, nos seguintes termos:

- Garantia mínima de 01 (um) ano contra qualquer defeito latente de fabricação e instalação, cujo início será contado a partir do recebimento definitivo dos serviços, para defeitos de fabricação/instalação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega e instalação, mesmo após sua aceitação pelo **CONTRATANTE**;
- Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** fica obrigada a reparar eventual defeito ou fazer a substituição, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de notificação do defeito, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- Caso o reparo não possa ser concluído, a instalação defeituosa deverá ser substituída totalmente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
SECRETARIA DA SAÚDE*

Processo nº 10852/25

Folha nº _____

4. RESERVA DE COTA PARA MEI, EPP E ME

Será destinado às ME, EPP e MEIs 10% de cada item.

5. CONSÓRCIO ENTRE EMPRESAS

Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País – inclusive consórcios de empresas, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, que atendam estritamente o objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório – em especial neste Termo de Referência, Edital e nos seus anexos – e nos regramentos e normativas existentes no Brasil sobre o ramo de fornecimento.

6. HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade ou documento de identificação válida com foto do representante;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
SECRETARIA DA SAÚDE*

Processo nº 10852/25

Folha nº _____

créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente à regularidade mobiliária, relativa à sede da Licitante. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Municipal, estarão, portanto, dispensadas da comprovação de regularidade e ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

d) Certidão de regularidade de débito inscrito com a Fazenda Estadual. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual, estarão, portanto, dispensadas da comprovação de regularidade e ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

e) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;

f) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica;

g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho, referente aos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:

A qualificação técnica e técnica profissional será atestada por:

a) Para os itens 01, 02, 03 e 04 - Certidão de Registro ou Inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, de acordo com a legislação vigente e do responsável técnico;

b) Declaração de que possui equipe técnica qualificada, para a prestação do serviço contratado e condições necessárias (equipamentos, veículos para deslocamento das equipes e transporte dos equipamentos, ferramentas, escadas, andaimes e tudo que for necessário), para as instalações dos itens pretendidos.

Qualificação técnica-operacional:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, com quantitativo de pelo menos 50% do serviço pretendido (obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos). Justifica-se, portanto que, por meio desta



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
SECRETARIA DA SAÚDE*

Processo nº 10852/25

Folha nº _____

documentação, será possível comprovar que a empresa já forneceu os produtos objeto deste processo e assim dimensionar se possui requisitos profissionais e operacionais para execução do contrato.

7. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinado pelo profissional contabilista, comprovados através de publicação quando exigível ou cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrado em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado. É vedada a substituição por balanços provisórios, mas admitida a prova de boa situação financeira através de demonstrativo de índices Financeiros, assinado pelo profissional Contabilista, devidamente identificado com o nome e CRC, extraídos do balanço de abertura ou intermediário, acompanhado dos demonstrativos contábeis, para fins de análise das condições financeiras da licitante, na hipótese do licitante ter sido constituído no corrente exercício;

b) Comprovação de possuir Capital Social ou o valor do patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado para cada item que o licitante for participar, devendo a comprovação ser feita relativamente à data apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

A documentação poderá ser apresentada:

a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

b) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

8. AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
SECRETARIA DA SAÚDE*

Processo nº 10852/25

Folha nº _____

A(s) empresa(s) deverá (ao) apresentar os documentos de qualificação técnica juntamente com os documentos de habilitação para avaliação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, na Rua Padre Anchieta nº 462, Centro, São Vicente, 5º andar, Coordenação de Planejamento de Aquisições e Contratações (COPAC).

Caso haja dúvida entre a documentação técnica e catálogo apresentado, poderá ser solicitado uma amostra do produto para análise da administração para avaliação da compatibilidade mínima exigida.

9. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Após a homologação do resultado, será lavrada **Ata de Registro de Preços**, convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de sua convocação.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

A Ata de Registro de Preços ou contrato a ser firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses, **contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e respeitados os limites da lei, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, RENOVANDO-SE OS QUANTITATIVOS E RESPEITANDO-SE OS ÍNDICES ESTABELECIDOS PELA MUNICIPALIDADE.**

O Município de São Vicente não fica obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens que compõem o objeto da presente licitação, permanecendo ao seu critério a definição de quantitativos e do momento da aquisição.

Os quantitativos totais expressos são estimativos e representam as previsões para o fornecimento durante o período de 12 (doze) meses.

Quando o Licitante vencedor comparecer para a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá fornecer endereço de e-mail, o qual terá a finalidade de receber o envio das Autorizações de Fornecimento.

No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato, o Fornecedor se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme à Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 10852/25

Folha nº _____

Este Registro de Preços poderá ser REVOGADO quando o Órgão Gerenciador não obtiver êxito nas negociações de revisão e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Este Registro de Preços poderá ser CANCELADO quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do Fornecedor.

O Órgão Gerenciador poderá recusar os Objetos ou serviços entregues em desacordo com as especificações.

Por ocasião da entrega dos Objetos ou serviços, em conjunto com o mesmo deverá ser entregue a Nota fiscal/Fatura.

10. FORMA DE RECEBIMENTO OU FABRICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO OU EMBALAGEM

Os materiais deverão ser entregues de acordo com os descritivos neste Termo de Referência, mediante Autorização de Fornecimento.

11. AMOSTRA E OU VISITA TÉCNICA

NÃO SE APLICA.

12. LOCAL DE ENTREGA OU DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os itens deverão ser entregues nos imóveis/unidades da Secretaria da Saúde, conforme relação com endereços abaixo relacionados. Os endereços poderão sofrer alterações no decorrer da vigência da ata, cuja comunicação será feita pela Diretoria de Projetos, Obras e Serviços.

DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
UBS CATIAPOA	Rua Pérsio de Queiroz Filho nº 733/734 – Catiapoã – CEP 11370-300	(13) 3467- 2887
ESF SÁ CATARINA	Rua Travessa do Parque s/nº – Sá Catarina de Mores – CEP 11365-330	(13) 3466-3797



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 10852/25

Folha nº _____

UBS CENTRAL	Av. Antônio Emmerich nº 509 – Vila Melo - CEP 11390-001	(13) 3569-0300
ESF JAPUÍ	Av. Tupiniquins s/nº – JapuÍ – CEP 11325-000	(13) 3567-1344
UBS/ ESF JARDIM GUASSU	Rua Lagarto nº 101 – Jardim Guassu - CEP 11380-570	(13) 3561-2004
UBS / ESF JIP	Rua Roberto Koch, nº 584 – Jockey Club – CEP 11360-060	(13) 3464-2533
UBS / ESF NÁUTICA III	Rua Nicolau Patrício Moreira, nº 225 – Cidade Náutica - CEP 11340-380	(13) 3463- 8266
UBS / ESF PARQUE BITARU	Praça Infante Dom Henrique s/nº - Parque Bitaru – CEP 11330-205	(13) 3467-1757
UBS PARQUE SÃO VICENTE	Praça Dom Pedro I s/nº – Parque São Vicente – CEP 11360-240	(13) 3464-1565
UBS POMPEBA	Rua Antônio da Costa s/nº – Pompeba – CEP 11355-150	(13) 3464-1815
ESF PRAÇA VITÓRIA	Praça Vitória s/nº – Vila Voturuá – CEP 11380-410	(13) 3561-1042
ESF SAMBAIATUBA	Praça Dom Bosco, s/nº – Jockey Club - CEP 11365-180	(13) 3461-8210
ESF SAQUARÉ / MÉXICO 70	Rua do Meio s/nº – Vila Margarida -CEP 11330-690	(13) 3464-0550
UBS TANCREDO NEVES	Rua Luís Meirelles de Araújo nº 160– Tancredo Neves – CEP 11350-000	(13) 3464-1262
UBS / ESF VILA MARGARIDA	Rua Polydoro de Oliveira Bittencourt nº 299 – Vila Margarida - CEP 11330-570	(13) 3463-2324
ESF HUMAITÁ	Rua Alfredo das Neves nº 319– Humaitá – CEP 11349-370	(13) 3406-2870
ESF JARDIM RIO BRANCO II/III	Rua Eduardo Cação s/nº – Jardim Rio Branco – CEP 11347-150	(13) 3566-1188
ESF PARQUE DAS BANDEIRAS (UNIDADE MISTA)	Praça Dario Aredes Lacerda s/nº – Parque das Bandeiras – CEP 11346-000	(13) 3566-2163
ESF SAMARITÁ	Rua Sergipe nº 70 - Samaritá – CEP 11345-050	(13) 3566-1544
UNIDADE SAÚDE DA MULHER	Rua Salvador nº 60 – Jardim Irmã Dolores – CEP 11347-725	(13) 3576-5828
ESF VILA PONTE NOVA	Rua Salvador s/nº – Jardim Irmã Dolores – CEP 11347-725	(13) 3566-1155
ESF GLEBA II	Av. Dr. Celso Santos nº 510 – Parque das Bandeiras – CEP 11346-250	(13) 3566-2456
ESF JARDIM RIO BRANCO I	Rua Antônio Riscalla Husne nº 1760 – Jardim Rio Branco – CEP 11347-020	(13) 3566-2773



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 10852/25

Folha nº _____

ESF JARDIM RIO NEGRO	Rua E nº 110 – Jardim Rio Negro – CEP 11347-430	(13) 3566-8321
ESF VILA EMA / ESF VILA NOVA SÃO VICENTE	Rua Padre André de Soveral nº 240 – Vila Ema – CEP 11345-310	(13) 3566-4219
ESF PARQUE CONTINENTAL I/II	Av. Central nº 940 – Parque Continental – CEP 11348-000	(13) 3564-1424
ESF ESPLANADA DOS BARREIROS	Av. Brasil s/nº – Esplanada dos Barreiros – CEP 11330-750	(13) 3464-1257
ACADEMIA DE SAÚDE HUMAITÁ	Rua Alfredo Neves, s/nº – Humaitá – CEP 11349- 190	(13) 3406-2870
ACADEMIA DE SAÚDE PARQUE SÃO VICENTE	Praça Dom Pedro I s/nº – Parque São Vicente – CEP 11360-240	(13) 3464-1565

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
SAE - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA SEGUNDA À SEXTA DAS 07 ÀS 17H	Rua Quintino Bocaiúva nº 1261 - Térreo – Centro - CEP 11320-010	(13) 3569-3500
CTA BETINHO - CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO SEGUNDA À SEXTA DAS 08 ÀS 17H	Rua Quintino Bocaiúva nº 1261 - 2º andar – Centro - CEP 11320-010	(13) 3569-3525
PROGRAMA DE TUBERCULOSE SEGUNDA À SEXTA DAS 08 ÀS 17H	Rua Quintino Bocaiúva nº 1261, sala 15 – Centro - CEP 11320-010	(13) 3569-3504
UVZ - UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE ZOONOSES SEGUNDA À SEXTA DAS 08 ÀS 17H	Av. Antônio Emmerich nº 750, altos – Vila Melo – CEP 11390-001	(13) 3463-9373 (13) 3463-9471
COORDENAÇÃO IST/AIDS/HEPATITES DE SÃO VICENTE SEGUNDA À SEXTA DAS 08 ÀS 17H	Av. Quintino Bocaiúva nº 1261, sala 21 – Centro - CEP 11320-010	(13) 3569-3529
POSTO DE VACINAÇÃO DO SHOPPING BRISAMAR SEGUNDA A SÁBADO DAS 10 ÀS 19H	Rua Frei Gaspar nº 365, 4º Piso, Shopping Brisamar – Centro - CEP 11310-060	(13) 3468-2870

DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
CAD – CENTRO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO ATENDIMENTO DAS 8 ÀS 17H	Rua Minas Gerais nº 19 esquina com Rua Costa Rego (anexo ao Hospital do Vicentino) 1º andar - Vila São Jorge – CEP 11380-140	(13) 3569-4940



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 10852/25

Folha nº _____

CEMESV - COMPLEXO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS ATENDIMENTO DAS 8 ÀS 17H	Rua XV de Novembro nº 176 – Centro - CEP 11310-400	(13) 3465-0900
CATO – CENTRO DE ATENDIMENTO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPIEDIA ATENDIMENTO DAS 8 ÀS 17H	Rua Minas Gerais nº 19 esquina com Rua Costa Rego (anexo ao Hospital do Vicentino) 2º andar - Vila São Jorge – CEP 11380-140	(13) 3569-0141
CAPS II JARDIM RIO BRANCO ATENDIMENTO DAS 8 ÀS 17H	Rua Donald Alexandre Kealman s/nº - Jardim Rio Branco – CEP 11347-040	(13) 35766-7674
CAPS II I ATENDIMENTO DAS 8 ÀS 17H	Rua Santo Antônio, nº 64 - Guassú - CEP 11370-540	(13) 3466-9813
CAPS AD II ATENDIMENTO DAS 8 ÀS 17H	Rua Polydoro de Oliveira Bittencourt nº 299 - Vila Margarida - CEP 11330-570	(13) 3463-9557
CAPS MATER III ATENDIMENTO 24H	Rua Minas Gerais nº 19 esquina com Rua Costa Rego (anexo ao Hospital do Vicentino) 2º andar - Vila São Jorge – CEP 11380-140	(13) 3569-0148
CAPS “DOMINGOS STAMATO” ATENDIMENTO DAS 8 ÀS 17H	Rua Polydoro de Oliveira Bittencourt, nº 299 – Vila Margarida – CEP 11330-570	(13) 3464-4450
SRT - SERVIÇO RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA ATENDIMENTO 24H	Praça Bernardino de Campos nº 264 – Centro – CEP 11310-310	(13) 3466-2821
REABILITAR II JARDIM RIO BRANCO ATENDIMENTO DAS 8 ÀS 17H	Av. Dep. Ulisses Guimarães nº 601 - Jardim Rio Branco – CEP 11347-000	(13) 3576-5804
CENTRO DE ATENDIMENTO SÃO CAMILO ATENDIMENTO DAS 8 ÀS 17H	Rua João Francisco Bensdorf, nº 261 - Cidade Náutica – CEP 11340-300	(13) 3462-1170
REABILITAR I ATENDIMENTO DAS 8 ÀS 17H	Rua Minas Gerais nº 19 esquina com Rua Costa Rego (anexo ao Hospital Vicentino) 1º andar - Vila São Jorge – CEP 11380-140	(13) 3569-0152
CEO RIO BRANCO– CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS JARDIM RIO BRANCO ATENDIMENTO DAS 8 ÀS 17H	Av. Dep. Ulisses Guimarães nº 1431 - Jardim Rio Branco – CEP 11347-000	(13) 3566-1713
CEO INSULAR – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS III INSULAR ATENDIMENTO DAS 8 ÀS 17H	Av. Quintino Bocaiúva nº 1261 – Centro CEP 11320-010	(13) 3569-3513

DIRETORIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
HOSPITAL DR. OLAVO HORNEUAX DE MOURA ATENDIMENTO 24H	Rua Alfredo Chamas s/nº - Humaitá - CEP 11349-000	(13) 3565-8700



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 10852/25

Folha nº _____

MATERNIDADE MUNICIPAL ATENDIMENTO 24H	Rua Ipiranga nº 370 – Centro - CEP 11310-420 (Futuramente Complexo Materno Infantil – Rua Capitão Mor Aguiar nº 631 – Parque Bitarú)	(13) 3569-0900
PRONTO SOCORRO CENTRAL ATENDIMENTO 24H	Av. Mal. Cândido Mariano da Silva Rondon nº 425 – Pq. Bitarú - CEP 11330-040 (Futuramente UPA CENTRAL – Rua Ipiranga nº 353 – Centro)	(13) 3569-5900
HOSPITAL DO VICENTINO ATENDIMENTO 24H	Av. Minas Gerais nº 19/93 Vila São Jorge - CEP - 11380-090	(13) 3563-0600
PRONTO ATENDIMENTO PARQUE DAS BANDEIRAS UNIDADE MISTA	Av. Dr. Esmeraldo Soares Tarquínio s/nº - Parque das Bandeiras - CEP 11346-000	(13) 3566-1305
MELHOR EM CASA ATENDIMENTO DAS 08 ÀS 17H	Rua Maria Rocco nº 311 - Humaitá - CEP 11349-370	(13) 3406-4399
PRONTO SOCORRO RIO BRANCO ATENDIMENTO 24H	Av. Deputado Ulisses Guimarães nº 721 – Rio Branco - CEP 11347-000	(13) 2018-1207
SAMU BASE NÁUTICA	Praça Imigração Japonesa s/nº - Cidade Náutica – CEP 11355-230	(13) 3569-0340 (13) 3569-0341 (13) 3569-0352
SAMU BASE INDEPENDÊNCIA	Av. Prefeito José Monteiro nº 1.045 – Jd. Independência - CEP 11380-900	
SAMU BASE JAPUÍ	Av.: Tupiniquins s/nº - JapuÍ – CEP 11325-000	
SAMU BASE PARQUE DAS BANDEIRAS	Av. Dr. Esmeraldo Soares Tarquínio s/nº - Parque das Bandeiras – CEP 11346-000	
SAMU BASE HUMAITÁ	Rua Alfredo Chamas s/nº - Humaitá – CEP 11349-000	

DIRETORIA DE SAÚDE DA MULHER		
UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
UNIDADE SAÚDE DA MULHER DAVID CAPISTRANO	Rua Salvador nº 60 – Jardim Irmã Dolores – CEP 11347-725	(13) 3576-5828
UNIDADE DE SAÚDE DA MULHER SÃO VICENTE	Rua XV de novembro nº 176, 4º andar - Centro - CEP 11310-400	(13) 3465-0900

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E ALMOXARIFADO		
UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 10852/25

Folha nº _____

ALMOXARIFADO CENTRAL	Av. Prefeito José Monteiro nº 111 – Jd. Independência - CEP 11380-001	(13) 3561-4836 (13) 3561-1621
-----------------------------	---	----------------------------------

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
ARQUIVO RIO BRANCO E PATRIMÔNIO	Av. Deputado Ulisses Guimarães nº 601 – Jd. Rio Branco – CEP 11347-970	
ARQUIVO CENTRAL	Av.: Antônio Emmerich nº 750 – Vila Melo – CEP 11390-001	
SEDE DA SECRETARIA DA SAÚDE	Rua Padre Anchieta nº 462, 3º, 4º e 5º andares – Centro – CEP 11310-040	3569-5700

13. PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, após o envio da Autorização de Fornecimento, por meio de correio eletrônico.

14. PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados através de ordem de crédito bancária emitida pela **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** informar o nº da Conta e o Banco a ser creditado a Coordenação Contábil e Orçamentária da **SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**.

A empresa **CONTRATADA** deverá emitir notas fiscais / faturas correspondentes ao objeto no período, as quais deverão ser entregues na Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, Diretoria de Projetos, Obras e Serviços.

Após a aceitação da nota fiscal / fatura, a Secretaria da Saúde de São Vicente, encaminhará ao Departamento de Finanças para providenciar o pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a entrega, contatos a partir da data de recebimento do documento fiscal e conforme Decreto Municipal 5565-A deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- Requerimento de pagamento (Anexo VIII);
- Cópias da Ata de registro de preços;
- Cópia da Autorização de Fornecimento – AF ou Cópia da Autorização de Serviço (AS);



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
SECRETARIA DA SAÚDE*

Processo nº 10852/25

Folha nº _____

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (e-CRDA);
- Certidão de Tributos Mobiliários ou Imobiliários, a depender do objeto do contrato;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de regularidade com o FGTS e contribuições previdenciárias.

A Secretaria da Saúde do Município de São Vicente fará a conferência dos documentos, e para isso terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para aceitá-los ou rejeitá-los, a partir da data da entrega dos mesmos. Caso haja incorreção, a nota fiscal/fatura será submetida a glosas, e seus descontos do valor total do respectivo documento fiscal.

A Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões de regularidade perante o INSS (CND) e do FGTS (CRF), e devidamente atestadas pelo representante indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, através da **SECRETARIA DA SAÚDE DE SÃO VICENTE**. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome de: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, CNPJ Nº 46.177.523/0001-09, ENDEREÇO: RUA FREI GASPAR, Nº 384, CENTRO, SÃO VICENTE/SP, CEP 11.310-900.**

Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A **CONTRATANTE** se obriga a exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta e ainda:

- a) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, e notificar por escrito A **CONTRATADA** ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
- b) Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço e dos materiais, no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar os serviços dentro das normas do contrato;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
SECRETARIA DA SAÚDE*

Processo nº 10852/25

Folha nº _____

d) Atestar e efetuar pagamento das notas fiscais, por intermédio do servidor designado para esse fim, quando esta estiver acompanhada de toda a documentação pertinente e os serviços tiverem sido entregues definitivamente;

e) Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

f) Fornecer à **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

A **CONTRATADA** se compromete a dar plena e fiel execução à Ata de Registro de Preço, respeitando todas as condições estabelecidas, e ainda:

a) Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas;

b) Fornecer mão de obra tecnicamente qualificada;

c) Fornecer todos os materiais de consumo, bem como tudo que for necessário à completa e efetiva execução do serviço proposto;

d) Usar material de boa qualidade para a realização dos serviços;

e) Fornecer aos seus empregados, com boa qualidade e em perfeito estado de conservação todas as ferramentas, materiais e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços;

f) A **CONTRATADA** deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados com os devidos crachás;

g) Comunicar previamente a Diretoria de Projetos, Obras e Serviços, a identificação de seus funcionários, fornecendo nome completo e RG, para as devidas autorizações de entrada, a cada serviço a ser realizado;

h) Garantir que os serviços sejam executados com competência técnica na área a que estiver atuando;

i) A **CONTRATADA** deverá manter os locais onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, a fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa;

j) Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpos, sem material excedente, pronto para o uso público;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
SECRETARIA DA SAÚDE*

Processo nº 10852/25

Folha nº _____

- k) O material retirado que não for reaproveitado nas instalações, deverá ser descartado pela empresa **CONTRATADA**. O descarte deverá ser feito de acordo com as legislações ambientais vigentes na data de sua realização, encaminhados para o local correto de descarte, devendo o canteiro de obra ser mantido rigorosamente limpo;
- l) Transportar por sua conta e risco os materiais, retirando-os das dependências das unidades de saúde, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho ou no trajeto de transporte;
- m) A cada serviço atendido, apresentar relatório onde estejam discriminados os serviços executados, o qual deverá ser assinado pela Responsável da Unidade e/ou Fiscal da Diretoria de Projetos, Obras e Serviços que os tenha supervisionado;
- n) A Ordem de Serviço e os relatórios de serviços deverão ser encaminhados a Diretoria de Projetos, Obras e Serviços junto com a Nota Fiscal para pagamento. Os relatórios deverão conter fotos do antes e depois dos serviços realizados;
- o) Manter durante a vigência da Ata, as condições de habilitação previstas em edital;
- p) A **CONTRATADA** será responsabilizada civilmente por danos causados diretamente por seus profissionais aos bens e instalações onde estiverem desenvolvendo o serviço. Deverá o prestador de serviço proceder, imediatamente, aos reparos necessários ou o pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião dos pagamentos;
- q) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou de materiais empregados;
- r) Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o material será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da empresa **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- s) Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município;
- t) A **CONTRATADA** se responsabilizará pela instalação dos materiais fornecidos, bem como pelo armazenamento destes materiais até sua instalação;
- u) É de responsabilidade da **CONTRATADA** fornecer todo material complementar necessário à instalação, como perfis metálicos, arrebites, tarugos e etc..



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 10852/25

Folha nº _____

v) É de responsabilidade da **CONTRATADA** pela criação do projeto, que deve atender às necessidades específicas do cliente e às normas técnicas vigentes. Isso inclui o planejamento detalhado das divisórias e forros, considerando aspectos funcionais e estéticos.

w) É de responsabilidade da **CONTRATADA** realizar a medição precisa do local antes da execução dos serviços. Essa etapa é crucial para garantir que o projeto se ajuste adequadamente ao espaço disponível, evitando erros que possam comprometer a execução e a qualidade do trabalho.

A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia dos serviços pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias após o serviço executado.

16. PENALIDADES

A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações cometidas por inobservância às obrigações aqui assumidas, aplicando-se, em cada caso, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, garantida a defesa prévia:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
SECRETARIA DA SAÚDE*

Processo nº 10852/25

Folha nº _____

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
SECRETARIA DA SAÚDE*

Processo nº 10852/25

Folha nº _____

A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A sanção estabelecida no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo artigo.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17. CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA/DIRETORIA PARTICIPANTE

DIRETORIA PARTICIPANTE

Órgão 16.01 Secretaria da Saúde

Elemento de Despesa

APS: DAF – Diretoria de Administração e Finanças (0,5% da Ata);

DAFA - Diretoria de Assistência Farmacêutica e Almoxarifado (0,5% da Ata);



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
SECRETARIA DA SAÚDE*

Processo nº 10852/25

Folha nº _____

DAPS – Diretoria de Atenção Básica (16,67 % da Ata);

MAC: DAHUE – Diretoria Hospitalar de Urgência e Emergência (49% da Ata);

DAE – Diretoria de Atenção Especializada (16,67% da Ata);

VIG: DVS – Diretoria de Vigilância em Saúde (16,66% da Ata).

18. FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

O fiscal do contrato será Erik Souza Fernandes, Engenheiro Civil, registro nº 63.881 e CPF 430.934.878-54 e a gestora do contrato será Monique Martins Gaiato, Coordenadora, registro nº 63.778 e CPF 433.769.028-01.

Atribuições do Fiscal de Contrato:

Acompanhamento Técnico e Administrativo: Verificar a execução do objeto nos moldes contratados, avaliando a qualidade, quantidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto.

Registro de Ocorrências: Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e determinar as medidas para regularizar faltas ou defeitos.

Verificação da Habilitação: Garantir a manutenção das condições de habilitação do contratado durante a execução do contrato.

Exame de Obrigações: Analisar a regularidade do recolhimento de contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias pelo contratado.

Autorização de Pagamentos: Analisar e autorizar os pagamentos devidos, e acompanhar empenhos e pagamentos.

Atribuições do Gestor de Contrato

Visão Panorâmica do Contrato: Monitorar as etapas do contrato e ter uma visão geral do mesmo, visando a boa execução e minimização de riscos.

Gerenciamento de Documentos: Organizar outros documentos que comprovem os cumprimentos dos atos e padronizar termos, se necessário.

Tomada de Decisões: Decidir sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, e autorizar ou indeferir requerimentos.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
SECRETARIA DA SAÚDE*

Processo nº 10852/25

Folha nº _____

Recebimento Definitivo: Realizar o recebimento definitivo do objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Controle Contratual: Controlar o contrato administrativo em relação a revisões, reajustes, repactuações e providências em caso de inadimplemento.

Responsabilidade Conjunta

Ambos os agentes são responsáveis por zelar para que os recursos públicos sejam empregados de forma a satisfazer o que foi pactuado, sem conceder favores ou abrir exceções.

19. ANEXOS

VIDE EDITAL.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 10852/25

Folha nº _____

ANEXO II

CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

Ata de Registro de Preços

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Vicente através da Secretaria de Saúde de São Vicente

Detentora da Ata: _____ (razão social da empresa).

Objeto: XX

Nome:

Cargo:

RG Nº:

CPF Nº

Endereço Residencial (completo):

Telefone Residencial/Celular:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

(Cidade), xx de xxxxxxxx de 2025.

Nome/Assinatura

OBS: O presente cadastro deverá ser assinado pelo responsável do concorrente e apresentado junto com a documentação de HABILITAÇÃO.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 10852/25

Folha nº _____

ANEXO III

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu _____ (nome completo), RG nº. _____, representante legal da
_____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____,
DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa **cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 178/25, realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

São Vicente, ____ de _____ de ____.

Proponente – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*
SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 10852/25

Folha nº _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(* Utilização facultativa do modelo).

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a Empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) _____, CNPJ Nº _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, cujos termos, **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 178/25**, realizado pela **Prefeitura Municipal de São Vicente através da Secretaria de Saúde de São Vicente**.

São Vicente, ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante legal

Nome:.....

RG nº.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
SECRETARIA DA SAÚDE*

Processo nº 10852/25

Folha nº _____

ANEXO V

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

O Licitante (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato), em atendimento às disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº 178/25, **DECLARA:**

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

.....

(data)

.....

(Representante legal)



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 10852/25

Folha nº _____

ANEXO VI

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Referente: Pregão Eletrônico nº 178/25

DECLARAÇÃO

_____(Empresa)_____, inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e data:

Assinatura e carimbo da Proponente



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 10852/25

Folha nº _____

ANEXO VII

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/26

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/25

PROCESSO Nº 10852/25

Pela presente ata de registro de preço, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, através da **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE** inscrito no CNPJ Nº 46.177.523/0001-09, sediada à Rua Frei Gaspar, 384, nesta cidade, representada, neste ato, pela Secretária de Saúde de São Vicente, a **Dra. Michelle Luís Santos, CPF Nº 340.XXX.XXX-XX**, doravante denominada simplesmente como **“CONTRATANTE”** e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada à XXXXXXXXXXXXXXXX n.º XX, Bairro: XXXXXXXXXXXX, no Município de XXXXXXXX/XX, CEP XXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, **RG Nº XX.XXX.XXX.X e CPF Nº XXX.XXX.XXX.XX**, doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, tem entre si justo e acordado o seguinte:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XX.XXX.XXX.XXXX.XX, sediada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx representada pelo(a) Sr(a) .XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXX(Qualificação)XXX, CPF Nº XXXXXXXXXXXX e E-mail XXXXXXXXXXXX

Lotes	QTDE	OBJETO	VALOR ESTIMADO
			TOTAL

VALOR TOTAL DA ATA: R\$

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses **contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e respeitados os limites da lei. **RENOVANDO-SE OS QUANTITATIVOS E RESPEITANDO-SE OS ÍNDICES ESTABELECIDOS PELA MUNICIPALIDADE.**



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
SECRETARIA DA SAÚDE*

Processo nº 10852/25

Folha nº _____

1.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por meio eletrônico (e-mail), na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 178/25**.

1.3. LOCAIS, PRAZOS E HORÁRIOS DE ENTREGA

1.3.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com os descritivos neste Termo de Referência, mediante Autorização de Fornecimento.

1.3.2. Os itens deverão ser entregues nos imóveis/unidades da Secretaria da Saúde, conforme relação com endereços abaixo relacionados. Os endereços poderão sofrer alterações no decorrer da vigência da ata, cuja comunicação será feita pela Diretoria de Projetos, Obras e Serviços.

DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
UBS CATIAPÃO	Rua Pérsio de Queiroz Filho nº 733/734 – Catiapoã – CEP 11370-300	(13) 3467- 2887
ESF SÁ CATARINA	Rua Travessa do Parque s/nº – Sá Catarina de Mores – CEP 11365- 330	(13) 3466-3797
UBS CENTRAL	Av. Antônio Emmerich nº 509 – Vila Melo - CEP 11390-001	(13) 3569-0300
ESF JAPUÍ	Av. Tupiniquins s/nº – JapuÍ – CEP 11325-000	(13) 3567-1344
UBS/ ESF JARDIM GUASSU	Rua Lagarto nº 101 – Jardim Guassu - CEP 11380-570	(13) 3561-2004
UBS / ESF JIP	Rua Roberto Koch nº 584 – Jockey Club – CEP 11360-060	(13) 3464-2533
UBS / ESF NÁUTICA III	Rua Nicolau Patrício Moreira nº 225 – Cidade Náutica - CEP 11340-380	(13) 3463- 8266
UBS / ESF PARQUE BITARU	Praça Infante Dom Henrique s/nº - Parque Bitaru – CEP 11330-205	(13) 3467-1757
UBS PARQUE SÃO VICENTE	Praça Dom Pedro I s/nº – Parque São Vicente – CEP 11360-240	(13) 3464-1565
UBS POMPEBA	Rua Antônio da Costa s/nº – Pompeba – CEP 11355-150	(13) 3464-1815
ESF PRAÇA VITÓRIA	Praça Vitória s/nº – Vila Voturuá – CEP 11380-410	(13) 3561-1042
ESF SAMBAIATUBA	Praça Dom Bosco s/nº – Jockey Club - CEP 11365-180	(13) 3461-8210
ESF SAQUARÉ / MÉXICO 70	Rua do Meio s/nº – Vila Margarida -CEP 11330-690	(13) 3464-0550
UBS TANCREDO NEVES	Rua Luís Meirelles de Araújo nº 160– Tancredo Neves – CEP 11350-000	(13) 3464-1262



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 10852/25

Folha nº _____

UBS / ESF VILA MARGARIDA	Rua Polydoro de Oliveira Bittencourt nº 299 – Vila Margarida - CEP 11330-570	(13) 3463-2324
ESF HUMAITÁ	Rua Alfredo das Neves nº 319– Humaitá – CEP 11349-370	(13) 3406-2870
ESF JARDIM RIO BRANCO II/III	Rua Eduardo Cação s/nº – Jardim Rio Branco – CEP 11347-150	(13) 3566-1188
ESF PARQUE DAS BANDEIRAS (UNIDADE MISTA)	Praça Dario Aredes Lacerda s/nº – Parque das Bandeiras – CEP 11346-000	(13) 3566-2163
ESF SAMARITÁ	Rua Sergipe nº 70 - Samaritá – CEP 11345-050	(13) 3566-1544
UNIDADE SAÚDE DA MULHER	Rua Salvador nº 60 – Jardim Irmã Dolores – CEP 11347-725	(13) 3576-5828
ESF VILA PONTE NOVA	Rua Salvador s/nº – Jardim Irmã Dolores – CEP 11347-725	(13) 3566-1155
ESF GLEBA II	Av. Dr. Celso Santos nº 510 – Parque das Bandeiras – CEP 11346-250	(13) 3566-2456
ESF JARDIM RIO BRANCO I	Rua Antônio Riscalla Husne nº 1760 – Jardim Rio Branco – CEP 11347-020	(13) 3566-2773
ESF JARDIM RIO NEGRO	Rua E nº 110 – Jardim Rio Negro – CEP 11347-430	(13) 3566-8321
ESF VILA EMA / ESF VILA NOVA SÃO VICENTE	Rua Padre André de Soveral nº 240 – Vila Ema – CEP 11345-310	(13) 3566-4219
ESF PARQUE CONTINENTAL I/II	Av. Central nº 940 – Parque Continental – CEP 11348-000	(13) 3564-1424
ESF ESPLANADA DOS BARREIROS	Av. Brasil s/nº – Esplanada dos Barreiros – CEP 11330-750	(13) 3464-1257
ACADEMIA DE SAÚDE HUMAITÁ	Rua Alfredo Neves s/nº – Humaitá – CEP 11349- 190	(13) 3406-2870
ACADEMIA DE SAÚDE PARQUE SÃO VICENTE	Praça Dom Pedro I s/nº – Parque São Vicente – CEP 11360-240	(13) 3464-1565

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
SAE - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA SEGUNDA À SEXTA DAS 07 ÀS 17H	Rua Quintino Bocaiúva, nº 1261 - Térreo – Centro - CEP 11320-010	(13) 3569-3500
CTA BETINHO - CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO SEGUNDA À SEXTA DAS 08 ÀS 17H	Rua Quintino Bocaiúva, nº 1261 - 2º andar –Centro - CEP 11320-010	(13) 3569-3525



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 10852/25

Folha nº _____

PROGRAMA DE TUBERCULOSE SEGUNDA À SEXTA DAS 08 ÀS 17H	Rua Quintino Bocaiúva, nº 1261, sala 15 – Centro - CEP 11320-010	(13) 3569-3504
UVZ - UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE ZOOZOSES SEGUNDA À SEXTA DAS 08 ÀS 17H	Av.: Antônio Emerick, nº 750, altos – Vila Melo – CEP 11390-001	(13) 3463-9373 (13) 3463-9471
COORDENAÇÃO IST/AIDS/HEPATITES DE SÃO VICENTE SEGUNDA À SEXTA DAS 08 ÀS 17H	Av.: Quintino Bocaiúva, nº 1261, sala 21 – Centro - CEP 11320-010	(13) 3569-3529
POSTO DE VACINAÇÃO DO SHOPPING BRISAMAR SEGUNDA A SÁBADO DAS 10 ÀS 19H	Rua Frei Gaspar, nº 365, 4º Piso, Shopping Brisamar – Centro - CEP 11310-060	(13) 3468-2870

DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
CAD – CENTRO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO ATENDIMENTO DAS 8 ÀS 17H	Rua Minas Gerais, nº 19 esquina com Rua Costa Rego (anexo ao Hospital do Vicentino) 1º andar - Vila São Jorge – CEP 11380-140	(13) 3569-4940
CEMESV - COMPLEXO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS ATENDIMENTO DAS 8 ÀS 17H	Rua XV de Novembro, nº 176 – Centro - CEP 11310-400	(13) 3465-0900
CATO – CENTRO DE ATENDIMENTO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA ATENDIMENTO DAS 8 ÀS 17H	Rua Minas Gerais, nº 19 esquina com Rua Costa Rego (anexo ao Hospital do Vicentino) 2º andar - Vila São Jorge – CEP 11380-140	(13) 3569-0141
CAPS II JARDIM RIO BRANCO ATENDIMENTO DAS 8 ÀS 17H	Rua Donald Alexandre Kealman, s/nº - Jardim Rio Branco – CEP 11347-040	(13) 3576-7674
CAPS II I ATENDIMENTO DAS 8 ÀS 17H	Rua Santo Antônio, nº 64 - Guassú - CEP 11370-540	(13) 3466-9813
CAPS AD II ATENDIMENTO DAS 8 ÀS 17H	Rua Polydoro de Oliveira Bittencourt, nº 299 - Vila Margarida - CEP 11330-570	(13) 3463-9557
CAPS MATER III ATENDIMENTO 24H	Rua Minas Gerais, nº 19 esquina com Rua Costa Rego (anexo ao Hospital do Vicentino) 2º andar - Vila São Jorge – CEP 11380-140	(13) 3569-0148
CAPS “DOMINGOS STAMATO” ATENDIMENTO DAS 8 ÀS 17H	Rua Polydoro de Oliveira Bittencourt, nº 299 – Vila Margarida – CEP 11330-570	(13) 3464-4450
SRT - SERVIÇO RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA ATENDIMENTO 24H	Praça Bernardino de Campos, nº 264 – Centro – CEP 11310-310	(13) 3466-2821
REABILITAR II JARDIM RIO BRANCO ATENDIMENTO DAS 8 ÀS 17H	Av. Dep. Ulisses Guimarães nº 601 - Jardim Rio Branco – CEP 11347-000	(13) 3576-5804



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
SECRETARIA DA SAÚDE*

Processo nº 10852/25

Folha nº _____

CENTRO DE ATENDIMENTO SÃO CAMILO ATENDIMENTO DAS 8 ÀS 17H	Rua João Francisco Bendorf nº 261 - Cidade Náutica – CEP 11340-300	(13) 3462-1170
REABILITAR I ATENDIMENTO DAS 8 ÀS 17H	Rua Minas Gerais nº 19 esquina com Rua Costa Rego (anexo ao Hospital Vicentino) 1º andar - Vila São Jorge – CEP 11380-140	(13) 3569-0152
CEO RIO BRANCO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS JARDIM RIO BRANCO ATENDIMENTO DAS 8 ÀS 17H	Av. Dep. Ulisses Guimarães nº 1431 - Jardim Rio Branco – CEP 11347-000	(13) 3566-1713
CEO INSULAR – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS III INSULAR ATENDIMENTO DAS 8 ÀS 17H	Av.: Quintino Bocaiúva nº 1261 – Centro CEP 11320-010	(13) 3569-3513

DIRETORIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
HOSPITAL DR. OLAVO HORNEUAX DE MOURA ATENDIMENTO 24H	Rua Alfredo Chamas s/nº - Humaitá - CEP 11349-000	(13) 3565-8700
MATERNIDADE MUNICIPAL ATENDIMENTO 24H	Rua Ipiranga nº 370 – Centro - CEP 11310-420 (Futuramente Complexo Materno Infantil – Rua Capitão Mor Aguiar, nº 631 – Parque Bitarú)	(13) 3569-0900
PRONTO SOCORRO CENTRAL ATENDIMENTO 24H	Av. Mal. Cândido Mariano da Silva Rondon nº 425 – Pq. Bitarú - CEP 11330-040 (Futuramente UPA CENTRAL – Rua Ipiranga, nº 353 – Centro)	(13) 3569-5900
HOSPITAL DO VICENTINO ATENDIMENTO 24H	Rua Minas Gerais nº 19/93 Vila São Jorge - CEP - 11380-090	(13) 3563-0600
PRONTO ATENDIMENTO PARQUE DAS BANDEIRAS UNIDADE MISTA	Av. Dr. Esmeraldo Soares Tarquínio, s/nº - Parque das Bandeiras - CEP 11346-000	(13) 3566-1305
MELHOR EM CASA ATENDIMENTO DAS 08 ÀS 17H	Rua Maria Rocco, nº 311 - Humaitá - CEP 11349-370	(13) 3406-4399
PRONTO SOCORRO RIO BRANCO ATENDIMENTO 24H	Av. Deputado Ulisses Guimarães nº 721 – Rio Branco - CEP 11347-000	(13) 2018-1207
SAMU BASE NÁUTICA	Praça Imigração Japonesa s/nº - Cidade Náutica – CEP 11355-230	(13) 3569-0340 (13) 3569-0341 (13) 3569-0352
SAMU BASE INDEPENDÊNCIA	Av. Prefeito José Monteiro nº 1.045 – Jd. Independência - CEP 11380-900	
SAMU BASE JAPUÍ	Av. Tupiniquins s/nº - JapuÍ – CEP 11325-000	



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 10852/25

Folha nº _____

SAMU BASE PARQUE DAS BANDEIRAS	Av. Dr. Esmeraldo Soares Tarquínio s/nº - Parque das Bandeiras – CEP 11346-000	
SAMU BASE HUMAITÁ	Rua Alfredo Chamas s/nº - Humaitá – CEP 11349-000	

DIRETORIA DE SAÚDE DA MULHER		
UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
UNIDADE SAÚDE DA MULHER DAVID CAPISTRANO	Rua Salvador nº 60 – Jardim Irmã Dolores – CEP 11347-725	(13) 3576-5828
UNIDADE DE SAÚDE DA MULHER SÃO VICENTE	Rua XV de novembro nº 176, 4º andar - Centro - CEP 11310-400	(13) 3465-0900

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E ALMOXARIFADO		
UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
ALMOXARIFADO CENTRAL	Av. Prefeito José Monteiro nº 111 – Jd. Independência - CEP 11380-001	(13) 3561-4836 (13) 3561-1621

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
--	--	--

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
ARQUIVO RIO BRANCO E PATRIMÔNIO	Av. Deputado Ulisses Guimarães nº 601 – Jd. Rio Branco – CEP 11347-970	
ARQUIVO CENTRAL	Av. Antônio Emmerich nº 750 – Vila Melo – CEP 11390-001	
SEDE DA SECRETARIA DA SAÚDE	Rua Padre Anchieta nº 462, 3º, 4º e 5º andares – Centro – CEP 11310-040	3569-5700

1.3.3. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, após o envio da Autorização de Fornecimento, por meio de correio eletrônico.

1.4. DO PAGAMENTO

1.4.1. O pagamento será efetuado após prazo de 30 (trinta) dias das entregas, mediante apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e conforme Decreto Municipal 5565-A deverá



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
SECRETARIA DA SAÚDE*

Processo nº 10852/25

Folha nº _____

ser apresentado os seguintes documentos:

- Requerimento de pagamento (**Anexo VIII**);
- Cópia da Ata de Registro de Preços;
- Cópia da Autorização de Fornecimento – AF;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (e-CRDA);
- Certidão de Tributos Mobiliários ou Imobiliários, a depender do objeto do contrato;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de Regularidade com o FGTS e Contribuições Previdenciárias.

1.4.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

1.4.3. No caso de devolução da documentação fiscal para correção ou Certidões com validade vencidas, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, dotação orçamentária: 10.302.0017.2236.1151.3.3.90.30.00 - DAHUE – Bloco Convênio: MAC.

DIRETORIA PARTICIPANTE

Órgão 16.01 Secretaria da Saúde

Elemento de Despesa

APS: DAF – Diretoria de Administração e Finanças (0,5% da Ata);

DAFA - Diretoria de Assistência Farmacêutica e Almoxarifado (0,5% da Ata);

DAPS – Diretoria de Atenção Básica (16,67 % da Ata);

MAC: DAHUE – Diretoria Hospitalar de Urgência e Emergência (49% da Ata);

DAE – Diretoria de Atenção Especializada (16,67% da Ata);

VIG: DVS – Diretoria de Vigilância em Saúde (16,66% da Ata).



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
SECRETARIA DA SAÚDE*

Processo nº 10852/25

Folha nº _____

Os recursos financeiros correrão por conta da (s) seguinte (s) dotação orçamentária:
10.302.0017.2236.1151.3.3.90.30.00 - DAHUE – Bloco Convênio: MAC.

DIRETORIA PARTICIPANTE

Órgão 16.01 Secretaria da Saúde

Elemento de Despesa

APS: DAF – Diretoria de Administração e Finanças (0,5% da Ata);

DAFA - Diretoria de Assistência Farmacêutica e Almoxarifado (0,5% da Ata);

DAPS – Diretoria de Atenção Básica (16,67 % da Ata);

MAC: DAHUE – Diretoria Hospitalar de Urgência e Emergência (49% da Ata);

DAE – Diretoria de Atenção Especializada (16,67% da Ata);

VIG: DVS – Diretoria de Vigilância em Saúde (16,66% da Ata).

Os recursos financeiros poderão ser oriundos de verbas Federais e Estaduais que vier a serem disponibilizadas, como emendas, convênios e outros.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções, previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 178/25**, que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 178/25**.

1.11. Faz parte integrante desta **Ata de Registro de Preços**, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 178/25**, a Nota de Empenho com os termos aditados e a Proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. O **DETENTOR DA ATA** será representada durante a sua execução na qualidade de seu preposto,



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
SECRETARIA DA SAÚDE*

Processo nº 10852/25

Folha nº _____

pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº XXX.XXX.XXX.XX, especialmente designado para esse fim.

1.13. O ÓRGÃO GERENCIADOR será representada durante a sua execução da Ata pela Sra. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº XXX.XXX.XXX.XX (Gestor do Contrato) e pela Sra. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº XXX.XXX.XXX.XX (Fiscal do Contrato), ou a quem vier o(a) substituí-lo(a) no cargo, representante da SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do Procedimento Licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de São Vicente - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Dra. Michelle Luís Santos, Secretária de Saúde de São Vicente e pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas abaixo.

Michelle Luís Santos
Secretária Municipal de Saúde de São Vicente

Empresa



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
SECRETARIA DA SAÚDE*

Processo nº 10852/25

Folha nº _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Constitui objetivo da presente licitação, o registro de preço para o fornecimento com montagem e desmontagem de forros, divisórias em drywall e cortinas hospitalares, com todos os materiais necessários e mão de obra, para atender as necessidades das unidades e Diretorias da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas neste termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – Cad TCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 10852/25

Folha nº _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivos e já distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 10852/25

Folha nº _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CNPJ Nº: 46.177.523/0001-09

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

VIGÊNCIA: Primeiro dia útil após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas.

OBJETO: Constitui objetivo da presente licitação, o registro de preço para o fornecimento com montagem e desmontagem de forros, divisórias em drywall e cortinas hospitalares, com todos os materiais necessários e mão de obra, para atender as necessidades das unidades e Diretorias da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas neste termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR (R\$): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

NOME: KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO

CARGO: Prefeito

CPF: 325.762.868-44

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
SECRETARIA DA SAÚDE*

Processo nº 10852/25

Folha nº _____

ANEXO VIII

(Modelo)

REQUERIMENTO DE PAGAMENTO

(Papel Timbrado da Empresa)

Contrato nº: (Número da Ata de Registro de Preços – AF)

Processo nº: (Número do Processo de Compra – AF)

Objeto contratual: (Material da Licitação Original)

À Prefeitura Municipal de São Vicente

Senhor(a) Fiscal;

A Empresa, CNPJ nº XXX, com sede na rua (endereço completo), por seu representante legal, ao final subscrito, encaminha a vossa senhoria o incluso pedido de pagamento, referente aos serviços prestados (materiais entregues) no mês XXXX (ou outro período estipulado em contrato), em decorrência da prestação dos serviços que especifica, no valor de R\$ XXX (valor por extenso).

Acompanha o presente pedido:

- 1) Nota Fiscal, Nota Fiscal Fatura ou documento equivalente;
- 2) Cópia da requisição de fornecimento de materiais, de prestação de serviços ou execução de obras;
- 3) Medições detalhadas das obras ou serviços realizados, ou dos materiais entregues;

Quando se tratar de contratos de prestação continuada de serviços de mão de obra, com dedicação exclusiva, deverá conter também:

- 4) Relação atualizada dos empregados vinculados à execução do contrato, com as respectivas folhas de frequência e de pagamento;
- 5) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);
- 6) Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao objeto do pedido de pagamento;
- 7) Cópia das guias quitadas do INSS e do FGTS correspondentes ao mês anterior ao objeto do pedido de pagamento;
- 8) E, no pagamento relativo ao último mês de prestação dos serviços, cópia dos termos de rescisão dos contratos de trabalho, devidamente homologados, dos empregados vinculados à prestação dos respectivos serviços, ou comprovação de realocação dos referidos empregados para prestar outros



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 10852/25

Folha nº _____

serviços.

Local, data.

Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo com CNPJ